



Conselho de Extensão  
**CONEX**



**338<sup>a</sup>**  
**Sessão Ordinária**  
**Pauta**

**07.05.2015**

**Auditório I - AFPU**

**14h00 às 15h00**

[conex@reitoria.unicamp.br](mailto:conex@reitoria.unicamp.br)  
[www.preac.unicamp.br/conex](http://www.preac.unicamp.br/conex)

## COMPOSIÇÃO DO CONEX

Presidente: Prof. Dr. João Frederico da C. A. Meyer.

Vice-Presidente/Secretária Executiva: Profa. Dra. Maria Ap. Diniz Ehrhardt.

Pró-Reitora de Pesquisa: Profa. Dra. Gláucia Maria Pastore.

Pró-Reitora de Pós-Graduação: Profa. Dra. Rachel Meneguello

Pró-Reitor de Graduação: Prof. Dr. Luís Alberto Magna.

UNIDADES	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
IA	Prof. José Eduardo Ribeiro Paiva	
IB	Profa. Sarah Arana	Prof. Wesley Rodrigues Silva
IC	Prof. Luiz Eduardo Buzato	Prof. André Santanchè
IE	Profa. Maria Carolina A. F. de Souza	Prof. Rodrigo Lanna Dranco da Silveira
IEL	Profa. Daniela Palma	
IFCH	Prof. Wagner de Melo Romão	Prof. Walter Alexandre Carnielli
IFGW	Prof. Mário António Bernal Rodriguez	Prof. Cristiano Monteiro de Barros Cordeiro
IG	Profa. Sueli Yoshinaga Pereira	Prof. Ruy de Quadros Carvalho
IMECC	Profa. Laura Leticia Ramos Rifo	Prof. Lúcio Tunes dos Santos
IQ	Prof. Fernando Aparecido Sígoli	Prof. Rivardo Aparício
FCA	Prof. Aníbal Tavares de Azevedo	Prof. Edmundo Inácio Júnior
FCF	Prof. Rodrigo Ramos Catharino	Prof. Marcelo Lancellotti
FCM	Prof. Francisco Hideo Aoki	Prof. Sérgio Roberto de Lucca
FE	Profa. Ana Luiza Bustamante Smolka	
FEA	Prof. Marcelo Cristianini	Prof. Flavio Luis Schmidt
FEAGRI	Prof. Angel Pontin Garcia	Prof. Zigomar Menezes de Souza
FEC	Profa. Ana Lúcia Nogueira de Camargo Harris	Prof. Orlando Fontes Lima Júnior
FEEC	Prof. Luis Geraldo Pedroso Meloni	Prof. Antonio Augusto Fasolo Quevedo
FEF	Prof. Odilon José Roble	
FEM	Prof. Sérgio Tonini Button	Prof. Rubens Caram Júnior
FENF	Profa. Eliana Pereira de Araújo	Profa. Edinêis de Brito Guirardello
FEQ	Prof. Antonio Carlos Luz Lisboa	Prof. Artur Zaguini Francesconi
FOP	Prof. Márcio Zaffalon Casati	Prof. Márcio de Moraes
FT	Profa. Carolina Siqueira Franco Picone	Profa. Carmenlucia Santos
COCEN	Prof. Jurandir Zullo Júnior	Profa. Carolina Maria Rodriguez Zuccollilo
CTL	Prof. Singlêris Magri	
CTC	Prof. Jodir Pereira da Silva	Prof. Guilherme Araújo Wood
EXTECAMP	Prof. Miguel Juan Bacic	Pedro Emerson de Carvalho
INOVA	Prof. Milton Mori	Carolina Marcondes Neves
MEMBROS CONVIDADOS		
CEL	Profa. Cynthia Pires Amaral	
FUNCAMP	Eda Lúcia Marçal	
PG		

## **EXPEDIENTE**

### **I.1- INFORMES DOS CONSELHEIROS**

### **I.2- INFORMES DO PRESIDENTE DO CONEX**

#### **DESTAQUE:**

**Ofício Extecamp nº 17/2015, Encaminhamento da Minuta referente a Deliberação CONSU que dispõe sobre o regimento geral dos cursos de Extensão da Unicamp. PÁG. 10-25**

**Ref. Ofício Extecamp nº 17/2015, Parecer 884/2015 da Procuradoria Geral, indicando readequação do artigo 47 da Minuta. PÁG. 26-32**

### **I.3 – PROCESSOS DE CONVÊNIOS/ CONTRATOS PARA CIÊNCIA. (Não há processos)**

**A. SÚMULA DA 338ª. REUNIÃO REALIZADA EM 07.05.2015 PÁG. 08-09**

### **B.1. PROCESSOS DE ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENA MONTA PARA APROVAÇÃO. (Não há processos)**

**B.1.1. PROC. 39P-28285/2014 FCF PÁG. 33-36**

**ASSUNTO:** ABERTURA DE ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENA MONTA PARA ANÁLISES, ASSESSORIAS E CONSULTORIAS FARMACÊUTICAS E PARA INDÚSTRIAS DIVERSAS.

**PARECERES:**

**Congregação: Aprovado (fls.06 )**

**Procuradoria Geral: De acordo (fls.07-10 )**

**Taxas: vigentes (AIU=5%)**

**Executora: Profs. Drs. RODRIGO CATHARINO e MARCELO LANCELLOTTI**

### **B.2. PROCESSOS DE CONVÊNIOS/CONTRATOS PARA HOMOLOGAÇÃO. (Não há processos)**

### **C. CURSOS DE EXTENSÃO PARA CIÊNCIA, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

## **C.1. FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO**

### **C. 1.1 PROCESSO Nº: 01P-07791/2015 – CURSO DE DIFUSÃO PARA CIÊNCIA** **PÁGS. 37-41**

**PROCESSO Nº:** 01P-07791/2015

**NOME:** PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS - AMOSTRAGEM

**TIPO:** DIFUSÃO TECNOLÓGICA-S

**SIGLA:** FEE-0186

**OFERECIMENTO:** 30/04/2015 a 31/12/2020 E SOB DEMANDA

**CARGA HORÁRIA:** 12 horas

**CUSTO POR ALUNO:** R\$ 0,00

**PÚBLICO ALVO:** Pessoas que tenham alguma familiaridade com senóides e que tenham interesse em saber a resposta para as perguntas descritas nos objetivos deste curso.

**PRÉ-REQUISITO:** NENHUM

**NÚMERO DE VAGAS:** 7999

**PROFESSOR RESPONSÁVEL:** DR. RENATO DA ROCHA LOPES

**EMENTA:** Inicialmente, veremos, de forma relativamente intuitiva que todos os sinais que nos rodeiam podem ser representados como uma soma de senóides, e que essa representação traz algumas facilidades, permitindo, por exemplo, a especificação de filtros e facilitando a análise do processo de amostragem. Em seguida, estudaremos o processo de amostragem, mostrando o fenômeno de aliasing, que origina o efeito estroboscópico, e veremos como projetar filtros essenciais para a amostragem. Finalmente, estudaremos a reconstrução de um sinal a partir de suas amostras, também analisando os efeitos de diferentes sistemas de reconstrução.

**APROVAÇÃO NA CONGREGAÇÃO:** 30/03/2015

## **C.2. FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

### **C. 2.1 PROCESSO Nº: 01P-05518/2015 – CURSO DE EXTENSÃO PARA HOMOLOGAÇÃO** **PÁGS. 42-47**

**PROCESSO Nº:** 01P-05518/2015

**NOME:** EM BUSCA DE CAMINHOS QUE PROMOVAM A CONVIVÊNCIA RESPEITOSA EM SALA DE AULA TODOS OS DIAS

**TIPO:** CURSO DE EXTENSÃO-S

**SIGLA:** EDU-0174

**OFERECIMENTO:** 04/05/2015 a 14/12/2015 E SOB DEMANDA

**CARGA HORÁRIA:** 168h

**CUSTO POR ALUNO:** CURSO GRATUITO E SOB DEMANDA

**PÚBLICO ALVO:** Alunos de graduação e pós-graduação; profissionais da área de psicologia, da educação e áreas afins.

**PRÉ-REQUISITO:** MÉDIO

**NÚMERO DE VAGAS:** 80

**PROFESSOR RESPONSÁVEL:** DRA. TELMA PILEGGI VINHA

**EMENTA:** Estuda o desenvolvimento da moralidade numa perspectiva

construtivista, trazendo contribuições da psicologia moral que auxiliam na

compreensão desse processo. Reflete sobre o papel da escola e da família na

formação dos valores. Apresenta pesquisas sobre violência, conflitos,

indisciplina e bullying na instituição educativa, analisando implicações

educacionais decorrentes. Estuda os conteúdos das regras, assim como os

processos de elaboração e legitimação. Apresenta propostas de intervenções

que promovem a construção de estratégias de negociação mais assertivas e

eficazes nas situações de conflitos interpessoais, favorecem o desenvolvimento

da autonomia e a convivência mais justa e respeitosa. Discute e analisa

temáticas ligadas às relações interpessoais na escola visando a construção de

um ambiente sociomoral mais respeitoso e cooperativo.

**APROVAÇÃO NA CONGREGAÇÃO:** 25/02/2015

**C. 2.2 PROCESSO Nº: 01P-06344/2015 – CURSO DE EXTENSÃO PARA  
HOMOLOGAÇÃO PÁGS. 48-53**

**PROCESSO Nº:** 01P-06344/2015

**NOME:** EDUCAÇÃO INFANTIL E POPULAR

**TIPO:** CURSO DE EXTENSÃO-S

**SIGLA:** EDU-1871

**OFERECIMENTO:** 04/05/2015 a 08/05/2015 E SOB DEMANDA

**CARGA HORÁRIA:** 80h

**CUSTO POR ALUNO:** CURSO GRATUITO E SOB DEMANDA

**PÚBLICO ALVO:** Pessoas diretamente envolvidas com a realidade dos movimentos sociais e pessoas da comunidade acadêmica, as quais estão começando a realizar trabalhos de educação infantil.

**PRÉ-REQUISITO:** NENHUM

**NÚMERO DE VAGAS:** 40

**PROFESSOR RESPONSÁVEL:** DR A. CAROLINA DE ROIG CATINI

**EMENTA:** O curso é voltado para a capacitação de educadores de movimentos sociais. A capacitação se dará por meio do aprofundamento teórico dos

fundamentos da educação e sua interface com a análise da prática, na tentativa de articular a formação com as necessidades das classes populares, com as principais concepções de educação popular e com os conhecimentos adquiridos mediante a prática das cirandas infantis, creches comunitárias, cooperativas de educação infantil, etc.

**APROVAÇÃO NA CONGREGAÇÃO:** 25/02/2015

### **C.3. FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA**

#### **C. 3.1 PROCESSO Nº: 01P-22538/2005 – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO PÁGS. 54-57**

**PROCESSO Nº:** 01P-22538/2005

**NOME:** DISFUNÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR E DOR OROFACIAL

**TIPO:** ESPECIALIZAÇÃO UNIVERSITÁRIA-M

**SIGLA:** FOP-0280

**OFERECIMENTO:** 17/08/2015 A 20/01/2017 (**oferecimento 011**) E SOB DEMANDA

**CARGA HORÁRIA:** 856h

**CUSTO POR ALUNO:** R\$ 23.400,00 Á VISTA OU EM 18 PARCELAS DE R\$ 1.300,00

**PÚBLICO ALVO:** Cirurgiões-dentistas inscritos no Conselho Regional de Odontologia.

**PRÉ-REQUISITO:** SUPERIOR

**NÚMERO DE VAGAS:** 12

**PROFESSOR RESPONSÁVEL:** DR. FREDERICO ANDRADE E SILVA

**EMENTA:** FOP-0087 REFINAMENTO OCLUSAL POR DESGASTE SELETIVO – OBRIGATÓRIA (**ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS PARA 12 HORAS**)

FOP-0281 DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA ARTICULAÇÃO

TEMPOROMANDIBULAR – OBRIGATÓRIA (**ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS PARA 08 HORAS**)

FOP-0282 DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO (SISTEMA K6-1) – OBRIGATÓRIA (**ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 14 HORAS PARA 08 HORAS**)

**PROFESSOR RESPONSÁVEL ATUAL:** WILKENS AURELIO BUARQUE E SILVA

**PROFESSOR RESPONSÁVEL PROPOSTO:** DR. FREDERICO ANDRADE E SILVA

FOP-0283 A NATUREZA E AS IMPLICAÇÕES DA DOR – OBRIGATÓRIA

(**ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS PARA 30 HORAS**)

FOP-0284 DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO E TRATAMENTO DA DISFUNÇÃO

TÊMPORO-MANDIBULAR – OBRIGATÓRIA (**ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 14 HORAS PARA 12 HORAS**)

**PROFESSOR RESPONSÁVEL ATUAL:** DR. ALEXANDRE BRAIT LANDULPHO

**PROFESSOR RESPONSÁVEL PROPOSTO:** DR. FREDERICO ANDRADE E SILVA

FOP-0285 CLÍNICA ODONTOLÓGICA I – OBRIGATÓRIA (**ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 243 HORAS PARA 288 HORAS**)

**PROFESSOR RESPONSÁVEL ATUAL: DR. ALEXANDRE BRAIT LANDULPHO**  
**PROFESSOR RESPONSÁVEL PROPOSTO: DR. FREDERICO ANDRADE E SILVA**  
FOP-0286 CLÍNICA ODONTOLÓGICA II – OBRIGATÓRIA **(ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 241 HORAS PARA 290 HORAS)**

**PROFESSOR RESPONSÁVEL ATUAL: DR. ALEXANDRE BRAIT LANDULPHO**  
**PROFESSOR RESPONSÁVEL PROPOSTO: DR. FREDERICO ANDRADE E SILVA**  
FOP-0287 ENCERAMENTO PROGRESSIVO – OBRIGATÓRIA **(ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS PARA 08 HORAS)**

**PROFESSOR RESPONSÁVEL ATUAL: DR. ALEXANDRE BRAIT LANDULPHO**  
**PROFESSOR RESPONSÁVEL PROPOSTO: DR. FREDERICO ANDRADE E SILVA**  
FOP-0288 ARTICULADORES E ARCOS FACIAIS – OBRIGATÓRIA **PROFESSOR RESPONSÁVEL ATUAL: DR. ALEXANDRE BRAIT LANDULPHO**

**PROFESSOR RESPONSÁVEL PROPOSTO: DR. FREDERICO ANDRADE E SILVA**  
FOP-0289 RELAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR – OBRIGATÓRIA

**PROFESSOR RESPONSÁVEL ATUAL: DR. ALEXANDRE BRAIT LANDULPHO**  
**PROFESSOR RESPONSÁVEL PROPOSTO: DR. FREDERICO ANDRADE E SILVA**  
FOP-0290 INTERPRETAÇÃO DOS FENÔMENOS OCLUSIVOS – OBRIGATÓRIA **(ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS PARA 08 HORAS)**

**PROFESSOR RESPONSÁVEL ATUAL: DR. ALEXANDRE BRAIT LANDULPHO**  
**PROFESSOR RESPONSÁVEL PROPOSTO: DR. FREDERICO ANDRADE E SILVA**  
FOP-0291 ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS DOS SINAIS E SINTOMAS DA DISFUNÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR – OBRIGATÓRIA **(ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS PARA 08 HORAS)**

**PROFESSOR RESPONSÁVEL ATUAL: DR. WILKENS AURELIO BUARQUE E SILVA**

**PROFESSOR RESPONSÁVEL PROPOSTO: DR. FREDERICO ANDRADE E SILVA**  
FOP-0292 ASPECTOS FISIOTERÁPICOS DO TRATAMENTO DA DISFUNÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR – OBRIGATÓRIA **(ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS PARA 08 HORAS)**

FOP-0294 EMERGÊNCIA MÉDICA EM ODONTOLOGIA - FOP-0280 - OBRIGATÓRIA  
FOP-0295 ÉTICA E LEGISLAÇÃO ODONTOLÓGICA - FOP-0280 - OBRIGATÓRIA  
FOP-0296 METODOLOGIA - FOP-0280 – OBRIGATÓRIA **(excluir a partir do oferecimento 011)**

FOP-0297 BIOÉTICA - FOP-0280 - OBRIGATÓRIA

FOP-0298 DROGAS FARMACOLÓGICAS DE USO ODONTOLÓGICO INDICADAS PARA AS DORES OROFACIAIS – OBRIGATÓRIA

**PROFESSOR RESPONSÁVEL ATUAL: DR. WILKENS AURELIO BUARQUE E SILVA**

**PROFESSOR RESPONSÁVEL PROPOSTO: DR. FREDERICO ANDRADE E SILVA**  
FOP-0315 METODOLOGIA CIENTÍFICA – OBRIGATÓRIA **(incluir a partir do oferecimento 011).**

**APROVAÇÃO NA CONGREGAÇÃO: 10/08/2005**

## **A. SÚMULA DA 338ª. REUNIÃO REALIZADA EM 07.05.2015**

**Presidida pelo Prof. Dr. João Frederico da C. A. Meyer**

### **Expediente**

**Informes dos Conselheiros**

**Informes do Presidente**

### **DESTAQUE:**

Ofício Extecamp nº 17/2015, Encaminhamento da Minuta referente a Deliberação CONSU que dispõe sobre o regimento geral dos cursos de Extensão da Unicamp.

Ref. Ofício Extecamp nº 17/2015, Parecer 884/2015 da Procuradoria Geral, indicando readequação do artigo 47 da Minuta.

### **Ordem do dia**

Súmula da reunião de 09.04.2015 – Aprovada com única ABSTENÇÃO, da Profa. Carolina Maria Rodriguez Zuccollilo.

**Processos de Contratos/Convênios para Ciência: (Não houve processos)**

**Abertura de Área de Prestação de Serviços de Pequena Monta para aprovação:**

**FCF 39P-28285/2014**

**Processos de Contratos/Convênios para Homologação: (Não houve processos)**

**Processos de Cursos de Extensão para Aprovação, Ciência e Homologação:**



<b>FEEC</b>	01P-07791/2015
<b>FE</b>	01P-05518/2015
<b>FE</b>	01P-06344/2015
<b>FOP</b>	01P-22538/2005



Campinas, 01 de Abril de 2015

Ofício Extecamp nº 17/2015

Ilmo. Sr.  
Prof. Dr. João Frederico Meyer  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários  
UNICAMP

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Minuta referente a Deliberação CONSU que dispõe sobre o regimento geral dos cursos de Extensão da Unicamp, para que seja apreciada por esta r. Pró-reitoria, distribuída aos Coordenadores de Extensão, membros do Conselho de Extensão - CONEX, e inserida na pauta da próxima reunião do CONEX.

Esclarecemos que a minuta já foi apreciada pela Douta Procuradoria Geral da Unicamp, recebendo parecer favorável para encaminhamento às demais instâncias, pendente somente a adequação do artigo 47, que foi reencaminhada pela Extecamp à PG.

Por oportuno, sugerimos que a reunião do CONEX possa ser presencial, possibilitando aos membros deste r. Conselho uma ampla participação na apreciação da norma.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Miguel Juan Bacic  
Diretor Executivo  
EXTECAMP - UNICAMP

Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Comunitários  
Recebido em 07.10.15

128115

cf.

De ordem superior, eu comi-  
tê do COVEX, para que  
a minuta seja analisada  
pelo seu membros, numa  
reunião presencial, tal lo-  
go a 26 se manifeste sobre  
a adequação do art. 47.

PRARC, 07/04/15

ANALUCIA SOUSA DOS SANTOS  
Pro-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários  
Assistente Técnico de Direção  
Matrícula 18655-4

## Minuta 30/03/15

### DELIBERAÇÃO CONSU-A-XX/15 XX/XX/15

*Dispõe sobre o Regimento Geral dos Cursos no âmbito da Extensão da UNICAMP.*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, à vista do aprovado pelo CONSU, em sua XXª Sessão Ordinária, de XX-XX-14, baixa a seguinte deliberação:

**Artigo 1** - Os Cursos no Âmbito da Extensão da UNICAMP são instituídos com o propósito de divulgar e atualizar conhecimentos e técnicas de trabalho, podendo alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas e instituições públicas ou privadas.

§ 1º - Os Cursos no Âmbito da Extensão poderão ser desenvolvidos em nível universitário ou não, de acordo com o seu conteúdo e sentido, classificando-se, em relação à escolaridade exigida em duas modalidades:

- I. Cursos livres: são aqueles em que não há pré-requisito de escolaridade ou este pré-requisito é definido pelo professor responsável pelo curso (cursos abertos, de difusão e de extensão).
  - a) Os cursos abertos não admitem pré-requisito de escolaridade.
  - b) Nos cursos de difusão e de extensão, o pré-requisito de escolaridade é definido pelo professor responsável pelo curso.
- II. Cursos de educação continuada: são aqueles em que o pré-requisito de escolaridade é previamente definido para a modalidade, na norma que o regula (cursos de Especialização Técnica em Nível de Ensino Médio; Atualização Universitária, Aperfeiçoamento, Especialização, MBA).

§ 2º - Em cada uma das classificações previstas no parágrafo anterior poderão ser determinados pré-requisitos específicos para o aluno.

**Artigo 2** - Para os fins da presente Deliberação, o termo "Curso no Âmbito da Extensão" significa toda a atividade de ensino acadêmico, técnico, cultural ou artístico, não incluído no âmbito do ensino regular da graduação e da pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* da UNICAMP.

Parágrafo único - Incluem-se na definição deste artigo os seguintes cursos:

- I. Cursos Abertos;
- II. Cursos de Difusão;
- III. Cursos de Extensão;
- IV. Cursos de Especialização Técnica em Nível de Ensino Médio;
- V. Cursos de Atualização Universitária;
- VI. Cursos de Aperfeiçoamento;
- VII. Cursos de Especialização;
- VIII. Cursos de MBA.

### Capítulo I – Da implantação do Curso no Âmbito da Extensão

**Artigo 3** - A implantação de um Curso no Âmbito da Extensão será feita mediante proposta encaminhada à Escola de Extensão - EXTECAMP por iniciativa dos Institutos, das Faculdades, dos Colégios Técnicos,

do Centro de Ensino de Línguas e do Centros de Estudos e Pesquisa em Reabilitação “Prof. Dr. Gabriel de Oliveira Porto”, ou solicitação de interessados.

§ 1º - A proposta de implantação do Curso no Âmbito da Extensão deve seguir a tramitação interna de cada Unidade/Órgão, devendo ser aprovada por seu órgão colegiado superior antes de ser encaminhada à EXTECAMP.

§ 2º - Após a análise pela EXTECAMP, a proposta será submetida à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, ouvido o CONEX exceto nos casos em que o CONSU delegue à Congregação ou outras instâncias a competência para esta aprovação.

§ 3º - Somente a EXTECAMP poderá abrir processo na Universidade para a instalação de Cursos no Âmbito da Extensão.

**Artigo 4** - A proposta para implantação de Curso no Âmbito da Extensão encaminhada à EXTECAMP, deverá ser instruída com a justificativa de oferta, definição dos objetivos do curso e definição de público alvo, em formulário próprio, elaborado pela EXTECAMP que também deverá conter:

- I. Nome da Unidade/Órgão que oferece o curso;
- II. Nome do curso e das disciplinas que o compõem, se for o caso;
- III. Número mínimo e máximo de vagas;
- IV. Carga horária (teórica, prática, presencial, a distância, total);
- V. Pré-requisito do aluno;
- VI. Nome do Professor Responsável e do Professor Responsável Substituto, quando for o caso, e suas titulações;
- VII. Nomes dos demais professores que atuarão no curso, com as respectivas cargas horárias, titulação, origem (Unidade/Órgão em que estão lotados, ou Instituições a que pertencem), tipo de vínculo com a UNICAMP quando for o caso;
- VIII. Programa do curso com relação de disciplinas que o compõem, se for o caso, objetivos, ementa, procedimentos metodológicos e bibliografia;
- IX. Critérios estabelecidos para o processo de seleção do curso, se for o caso;
- X. Parecer do órgão colegiado superior da Unidade/Órgão;
- XI. Planilha estimada de custos e receitas;
- XII. Assinatura do Professor Responsável, do Coordenador de Extensão e do Diretor da Unidade/Órgão.

**Artigo 5** - Uma vez implantado, o Curso no Âmbito da Extensão poderá ser oferecido, sem nova apreciação pelo CONEX e CEPE, desde que não tenham sido alterados os pressupostos constantes dos incisos I, II, IV, V, VI, VIII e X do artigo 4º.

§ 1º - Para cada oferecimento, atendidas as condições previstas no caput deste artigo, a Unidade/Órgão deverá preencher uma proposta em formulário próprio, definido pela EXTECAMP, que conterá os dados descritos no artigo 4º, e mais:

- I. Período de matrícula e de oferecimento;
- II. Local, dias da semana e horário para a realização do curso;
- III. Nomes dos Palestrantes que atuarão no curso, títulos das palestras, cargas horárias, valor das palestras e manifestação da existência ou não de vínculo em conformidade com o artigo 6º desta Deliberação.

§ 2º - Tendo sido alcançado o número mínimo de alunos matriculados, a Unidade/Órgão ficará obrigada a oferecer o Curso.

§ 3º - A Unidade/Órgão que oferecer o curso ficará responsável pelo fornecimento de recursos humanos e materiais, além do espaço físico para a viabilização do mesmo.

§ 4º - A Unidade/Órgão que oferecer curso sem custo para os alunos deverá indicar no formulário de criação/oferecimento a origem dos recursos financeiros necessários para cobrir despesas decorrentes da sua realização, aí incluídos custos com certificados, emissão de carteira estudantil e outros que venham a ocorrer.

§ 5º - A Unidade/Órgão em cujo curso haja alteração em qualquer dos incisos I, II, X e XII, do artigo 4º, deverá encaminhar à EXTECAMP documento descritivo das alterações, aprovado por seu colegiado superior.

§ 6º - É vedada a alteração de nome do Curso no Âmbito da Extensão, salvo para a correção de nome do curso devido a erro gramatical ou de digitação.

§ 7º - É vedada a criação pela mesma Unidade/Órgão de Cursos no Âmbito da Extensão com o mesmo nome.

§ 8º - Para os cursos com 180 horas-aula ou mais a indicação de um Professor Responsável Substituto será obrigatória.

§ 9º - Os Cursos no Âmbito da Extensão podem ser realizados dentro ou fora dos Campi da UNICAMP, e também de forma presencial, semi-presencial ou a distância.

§ 10º - No caso de cursos a distância, todo material a ser veiculado deverá ser previamente apresentado para análise do Professor Responsável pelo oferecimento do curso. O resultado da análise deverá ser expresso em declaração assinada pelo Professor Responsável, confirmando que o material apresenta o padrão acadêmico da Unidade/Órgão. Constará também que o material utilizado é de sua autoria, ou que não há restrições ao seu uso por questões de direito autorais. Esta declaração será anexada ao processo de curso.

§ 11º - As palestras são atividades extra curriculares que não compõem a carga horária dos Cursos no Âmbito da Extensão.

**Artigo 6** - Todo Curso no Âmbito da Extensão deve ter, no mínimo, 50% de sua carga horária didática ministrada por acadêmicos e profissionais com vínculo com a UNICAMP ou FUNCAMP.

§ 1º - Para os fins previstos neste artigo, serão considerados os critérios estabelecidos por Resolução do Gabinete do Reitor.

§ 2º - Excluem-se do disposto neste artigo:

- I. Os cursos livres conforme artigo 1 § 1º, I.
- II. Os cursos de interesse institucional que tiverem 50% ou mais de suas vagas destinadas a profissionais com vínculo empregatício com a UNICAMP ou Funcamp.
- III. Os cursos em convênio com entidades parceiras conforme Art. 50, inc. II.

**Artigo 7** - Para atuar como professor nos Cursos no Âmbito da Extensão o profissional sem vínculo acadêmico com a UNICAMP deve comprovar competência na área do curso a ser oferecido e realizar um cadastramento na EXTECAMP.

**Artigo 8** - Caberá ao CONEX aprovar, em caráter excepcional, a tramitação dos processos de oferecimento/reoferecimento de Cursos no Âmbito da Extensão, nos quais mais de 50% da carga horária será exercida por profissionais sem vínculo acadêmico com a UNICAMP, atendidas as seguintes condições:

- I. Manifestação do professor responsável pelo oferecimento do curso, justificando a necessidade de contar com a participação de profissionais convidados;
- II. Aprovação da Comissão de Extensão e do colegiado superior da Unidade/Órgão;
- III. Parecer elaborado por um membro do CONEX vinculado à grande área de conhecimento a qual pertence o curso a ser oferecido.

**Artigo 9** - A remuneração de cada hora-aula de um Curso no Âmbito da Extensão obedecerá um limite máximo a ser estabelecido por Resolução do Gabinete do Reitor.

§ 1º O valor limite de remuneração da hora-aula, de que trata este artigo, aplica-se indistintamente a todos os professores de Curso no Âmbito da Extensão, quer tenham vínculo com a UNICAMP ou não. Em relação aos palestrantes o valor limite aplica-se apenas aos que possuem vínculo com a UNICAMP ou FUNCAMP.

§ 2º - Casos excepcionais serão submetidos ao CONEX para decisão.

§ 3º - Caberá ao Professor Responsável pelo curso, à EXTECAMP e à FUNCAMP zelarem pelo cumprimento do estabelecido neste artigo.

**Artigo 10** - As disciplinas de Extensão terão carga mínima de 8 horas-aula, não computado o tempo de estudo individual e em grupo sem assistência docente ou de atividades extra-classe.

Parágrafo único - As disciplinas serão necessariamente parte de um curso, não podendo ser criadas de modo isolado.

**Artigo 11** - Qualquer Curso no Âmbito da Extensão já implantado poderá ser transferido para uma das Unidades/Órgãos definidas no artigo 3º desta Deliberação, mediante aprovação pelas seguintes instâncias:

- I. Colegiado superior da Unidade/Órgão de origem;
- II. Colegiado superior da Unidade/Órgão de destino;
- III. CEPE, após manifestação do CONEX.

Parágrafo único - O curso transferido terá nova sigla, e a Unidade/Órgão de destino deverá indicar o nome do Professor Responsável, mantendo-se o nome original, ementa, carga horária e pré-requisito.

**Artigo 12** - O Professor Responsável e seu Substituto deverão ser docentes em atividade na UNICAMP dentro da Unidade/Órgão que oferece o curso.

§ 1º - Quando o curso envolver professores de mais de uma Unidade/Órgão e tiver sido aprovado pelos respectivos colegiados superiores poderá haver mais de um Professor Responsável na proporção de um para cada Unidade/Órgão.

§ 2º - Na ausência do Professor Responsável e de seu Substituto responderão pelo curso, na sequência, primeiramente o Coordenador de Extensão, e a seguir o Diretor da Unidade/Órgão.

§ 3º - O Professor Responsável e seu Substituto poderão ser professores colaboradores, desde que a sua função tenha sido aprovada pela CEPE, de acordo com Deliberação CONSU-A-06/06.

**Artigo 13** - O Curso no Âmbito da Extensão somente poderá ser divulgado e realizado após ter sido aprovado pela CEPE.

Parágrafo único - Compete à EXTECAMP a divulgação de cursos no âmbito da extensão através da mídia. As Unidades/Órgãos poderão fazer divulgações suplementares, hipótese em que deverão enviar previamente à EXTECAMP o texto a ser divulgado para obter a autorização, vedada em qualquer hipótese que eventual empresa a ser contratada para esse fim se apresente como responsável pelo curso, organizadora das atividades, patrocinadora e/ou parceira da UNICAMP.

## **Capítulo II – Do oferecimento do Curso no Âmbito da Extensão**

**Artigo 14** - A matrícula dos alunos nos Cursos no Âmbito da Extensão será feita pela EXTECAMP.

§ 1º - A EXTECAMP definirá o conteúdo da ficha de matrícula.

§ 2º - A fase inicial do processo de requerimento de matrícula consiste no registro das informações do candidato a um curso específico no site da EXTECAMP. Este registro não cria nenhum direito nem obrigação para o candidato.

§ 3º - Nas etapas seguintes ocorrerá a seleção dos candidatos e verificação da documentação apresentada.

§ 4º - Tendo o aluno sido selecionado e a documentação conferida e considerada regular o candidato poderá concretizar a matrícula. Para tanto deverá cumprir as obrigações acessórias especificadas para o curso.

§ 5º - Para a matrícula serão exigidos de todos os alunos a cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação, ou documento equivalente, quando estrangeiro, CPF, e outros documentos tais como comprovante de escolaridade, que poderão ser exigidos dependendo das particularidades de cada curso.

§ 6º - A Diretoria da EXTECAMP poderá autorizar as Unidades/Órgãos que possuam uma coordenação de extensão a realizar matrículas.

§ 7º No caso do parágrafo anterior, toda a documentação do aluno deverá ser conferida pela coordenação de extensão da Unidade/Órgão, que deverá encaminhá-la à EXTECAMP, juntamente com as fichas de matrícula e termo de compromisso devidamente preenchidos.

§ 8º - A não observância do previsto no parágrafo anterior pela Unidade/Órgão poderá acarretar a revogação da autorização.

§ 9º - A EXTECAMP proverá à Diretoria Acadêmica - DAC acesso aos dados dos alunos, necessários para o registro e a confecção dos certificados.

**Artigo 15** - A UNICAMP, por meio de sua Diretoria Acadêmica, emitirá certificados para os alunos aprovados em seus cursos no âmbito da extensão, com exceção dos aprovados em Cursos Abertos ou de Difusão, que terão direito a uma Declaração Eletrônica emitida pela EXTECAMP.

§ 1º - O Diretor da Escola de Extensão e o Diretor Acadêmico assinarão os certificados de cursos no âmbito da extensão.



§ 2º - Os certificados nos casos de cursos de Especialização, MBA, Aperfeiçoamento e Especialização Técnica terão nominado junto ao nome do curso a frase "modalidade educação continuada", e serão assinados também pelo Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários.

§ 3º - Aos certificados de Especialização, MBA, Aperfeiçoamento e Especialização Técnica será anexado o histórico escolar do aluno que conterà, obrigatoriamente, o elenco das disciplinas cursadas com a frequência do aluno, a nota de aproveitamento e o nome do professor que a ministrou.

§ 4º - Se o aluno cursar apenas disciplinas de Extensão não completando o total do curso, terá direito a uma Declaração Eletrônica com os dados de aproveitamento das disciplinas.

**Artigo 16** - Somente os alunos que houverem comprovadamente frequentado, pelo menos, 75% da carga horária prevista, além de terem aproveitamento de aprendizagem, aferido por processo global de avaliação, com nota mínima 07 (sete), farão jus ao certificado de conclusão correspondente.

§ 1º - A Unidade/Órgão que oferece o curso pode estabelecer um piso de frequência superior aos 75% previsto no caput deste artigo.

§ 2º - As avaliações serão feitas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), não sendo aceitas outras normas de avaliação. Esta escala não se aplica para cursos abertos e de difusão.

**Artigo 17** - O Professor Responsável deverá atestar nota e frequência, através de procedimento estabelecido pela EXTECAMP, dentro do prazo máximo de 60 dias, impreterivelmente, após o término do curso/disciplina.

§ 1º - Para os cursos que forem compostos por mais de uma disciplina, nota e frequência deverão ser atestadas ao final de cada uma delas, dentro do prazo previsto neste artigo.

§ 2º - O Professor Responsável que deixar de atender este artigo estará impedido de atuar em cursos/disciplinas de Extensão até a regularização desta situação.

**Artigo 18** - Os Cursos poderão conter disciplinas eletivas, desde que a carga horária das mesmas não ultrapasse 1/3 da carga-horária total do curso.

§ 1º - Todas as disciplinas eletivas devem ser descritas na proposta de oferecimento do curso com todas as informações necessárias, da mesma forma que as obrigatórias, inclusive período de oferecimento e professor responsável.

§ 2º - Na época da matrícula, deverá ser informado ao aluno, por escrito, o número mínimo necessário de inscrições para a realização das disciplinas eletivas.

§ 3º - A carga horária total a ser cursada pelo aluno, somando-se disciplinas obrigatórias e eletivas, deve ser sempre mantida exatamente igual à estabelecida no oferecimento do curso.

**Artigo 19** - Os Cursos no Âmbito da Extensão poderão ser desenvolvidos integralmente a distância ou conter parte do desenvolvimento a distância e parte presencial.

Parágrafo único - Para os casos previstos no caput deste artigo deverá ser especificada na proposta a correspondência em horas-aula para fins de equivalência aos cursos e disciplinas presenciais.

**Artigo 20** - Os Cursos de Educação Continuada no Âmbito da Extensão, conforme artigo 1 § 1º, II, semi-presenciais ou a distância, terão sua avaliação feita por meio de exames presenciais, que serão realizados segundo os procedimentos e critérios definidos na proposta de curso aprovada pela CEPE.

Parágrafo único - No caso dos cursos livres a avaliação pode seguir critérios estabelecidos pelo professor responsável, que tenham sido aprovados pelo colegiado superior da Unidade/Órgão.

### **Capítulo III - Dos Cursos no Âmbito da Extensão**

#### **Parte I – Cursos Livres**

##### **Seção I - Dos Cursos Abertos**

**Artigo 21** - Os Cursos Abertos têm como propósito divulgar cultura, conhecimentos e técnicas de trabalho e são necessariamente realizados no formato de educação a distância.

Parágrafo único - Os locais/veículos a serem utilizados para a hospedagem do curso deverão ser apontados no formulário de oferecimento, cabendo à Unidade que oferece o curso a verificação da efetividade desta veiculação. Os respectivos links deverão ser informados à EXTECAMP após a implantação.

**Artigo 22** - A carga horária mínima para os Cursos Abertos será de 20 (vinte) minutos.

**Artigo 23** - Os cursos abertos podem ser oferecidos com acesso livre ou através de Login e Senha. O acesso com senha poderá ser feito com ou sem registro de informações do aluno.

§ 1º Conforme art. 14 § 2º o registro das informações do aluno consiste na inserção de seus dados pessoais no site da EXTECAMP. No caso dos Cursos Abertos esta informação não é verificada pela EXTECAMP e sua veracidade é de responsabilidade exclusiva de quem a preencheu.

§ 2º O registro das informações do aluno poderá ser feito após iniciado o curso, conforme esteja determinado no formulário de oferecimento.

§ 3º Não será feita matrícula de alunos nos Cursos Abertos.

§ 4º Não haverá atribuição de notas ou conceitos nos cursos sem registro das informações do aluno.

**Artigo 24** - O curso aberto sem registro das informações do aluno terá data inicial de oferecimento, porém, a data final poderá ou não ser informada.

§ 1º Não havendo data final indicada, o oferecimento pode ser encerrado a qualquer momento, por solicitação da Unidade que o oferece.

§ 2º O conteúdo previsto para curso aberto sem registro das informações do aluno, caso composto por mais de uma aula, terá o cronograma de disponibilização definido pelo Professor Responsável, não sendo obrigatória a disponibilização de todo o conteúdo no início do oferecimento.

**Artigo 25** - Os cursos abertos, com registro das informações do aluno nos sistemas eletrônicos da EXTECAMP, terão data inicial e final de oferecimento.

§ 1º No caso dos cursos com registro será concedida, pela EXTECAMP, Declaração Eletrônica caso esta providência esteja solicitada no formulário de oferecimento.

§ 2º A declaração eletrônica informará que o aluno concluiu o curso com aproveitamento, podendo ser ou não mencionada distinção.

**Artigo 26** - Fica delegada aos colegiados superiores das Unidades/Órgãos competência para deliberar sobre a aprovação dos Cursos Abertos, condicionada a análise da EXTECAMP.

Parágrafo único - As Unidades/Órgãos deverão encaminhar para ciência do CONEX os Cursos Abertos aprovados.

## **Seção II - Dos Cursos de Difusão**

**Artigo 27** - Os Cursos de Difusão têm como propósito divulgar cultura, conhecimentos e técnicas de trabalho.

Parágrafo único - Para a matrícula nos cursos de difusão será exigida a comprovação de escolaridade prevista no projeto do curso.

**Artigo 28** - A carga horária mínima para os Cursos de Difusão será de 01 (uma) hora, e não haverá atribuição de notas ou conceitos, independentemente de haver processo avaliatório.

**Artigo 29** - A emissão da Declaração Eletrônica de Frequência, pela EXTECAMP, será facultativa.

Parágrafo único - A Unidade/Órgão responsável deverá explicitar se a emissão a que se refere o caput deste artigo deverá ou não ocorrer, a cada oferecimento do curso, conforme as necessidades e características próprias deste.

**Artigo 30** - Fica delegada aos colegiados superiores das Unidades/Órgãos competência para deliberar sobre a aprovação dos Cursos de Difusão, condicionada a análise da EXTECAMP.

Parágrafo único - As Unidades/Órgãos deverão encaminhar para ciência do CONEX os Cursos de Difusão aprovados.

## **Seção III – Dos Cursos de Extensão**

**Artigo 31** - Os Cursos de Extensão terão uma carga mínima de 8 horas-aula, não computado o tempo de estudo individual e em grupo sem assistência docente, ou de atividades extra-classe.

§ 1º - Os Cursos de Extensão poderão ser constituídos de um conjunto de disciplinas correlatas de extensão.

§ 2º - Os Cursos de Extensão podem ser oferecidos para qualquer nível de escolaridade, de acordo com o seu projeto explicitado na documentação de oferecimento.

§ 3º - Para a matrícula nos Cursos de Extensão será exigida a comprovação de escolaridade prevista no projeto do curso.

## Parte II – Cursos de Educação Continuada.

### Seção IV - Dos Cursos de Especialização Técnica em Nível de Ensino Médio.

**Artigo 32** - Os Cursos de Especialização Técnica em Nível de Ensino Médio destinam-se a formados em cursos de nível médio, tendo por objetivo preparar especialistas em setores restritos das atividades profissionais.

**Artigo 33** - Os Cursos de Especialização Técnica em Nível de Ensino Médio terão uma carga mínima de 360 horas-aula, não computado o tempo de estudo individual e em grupo, sem assistência docente, ou de atividades extra classe.

**Artigo 34** - Os professores dos Cursos de Especialização Técnica em Nível de Ensino Médio devem possuir, no mínimo, o curso superior completo, obtido em instituição credenciada no MEC.

**Artigo 35** - Só poderá matricular-se nos Cursos de Especialização Técnica em Nível de Ensino Médio aluno portador, no mínimo, de certificado de conclusão de curso de nível médio, emitido por instituição reconhecida.

**Artigo 36** - Os alunos dos cursos de Especialização Técnica em Nível de Ensino Médio poderão, a critério do Professor Responsável pelo Curso e do colegiado superior da Unidade/Órgão, aproveitar, para a sua integralização curricular, cursos/disciplinas de extensão que tenham sido cursados na Unicamp com os mesmos pré-requisitos de escolaridade estipulados nesta Deliberação, desde que não ultrapasse 75% da carga horária total, sendo dada ciência ao CONEX.

### Seção V - Dos Cursos de Atualização Universitária

**Artigo 37** - Os Cursos de Atualização Universitária destinam-se a graduados em cursos superiores, tendo por objetivo atualizar e melhorar conhecimentos e técnicas de trabalho em questões pontuais ou específicas.

Parágrafo único - Para a matrícula nos cursos previstos no *caput* deste artigo será exigido o diploma de conclusão de curso superior, emitido por instituição reconhecida e devidamente registrado, ou o certificado de conclusão do curso superior, ficando o aluno obrigado a apresentar o diploma devidamente registrado antes do término do curso.

**Artigo 38** - Os Cursos de Atualização Universitária terão uma carga mínima de 30 horas-aula, não computado o tempo de estudo individual e em grupo, sem assistência docente, ou de atividades extra-classe.

**Artigo 39** - A titulação mínima para os professores de Cursos de Atualização Universitária é o grau de Mestre, obtido em instituição credenciada.

Parágrafo único - O colegiado superior da Unidade/Órgão responsável pelo curso poderá aprovar, em caráter excepcional, a participação de professores não portadores do título mínimo de Mestre, se sua experiência e qualificação forem julgadas suficientes para o referido curso, desde que o número de professores nesta condição não ultrapasse 1/3 (um terço) do total de professores do curso.

## Seção VI - Dos Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

**Artigo 40** - Os Cursos de Especialização e os Cursos de Aperfeiçoamento destinam-se a graduados em curso superior, tendo por objetivo, os primeiros, preparar especialistas em setores restritos das atividades acadêmicas e profissionais, e os últimos, atualizar e melhorar conhecimentos e técnicas de trabalho dentro de uma perspectiva ampla.

Parágrafo único - Para a matrícula em Cursos de Especialização e em Cursos de Aperfeiçoamento será exigido o diploma de conclusão de curso superior, emitido por instituição reconhecida e devidamente registrado, ou o certificado de conclusão do curso superior, ficando o aluno obrigado a apresentar o diploma devidamente registrado antes do término do curso.

**Artigo 41** - Os Cursos de Especialização terão uma carga horária mínima de 360 horas-aula e os Cursos de Aperfeiçoamento de, no mínimo, 180 horas-aula, não computado o tempo de estudo individual e em grupo, sem assistência docente, ou de atividade extra-classe.

**Artigo 42** - A titulação mínima para os professores destes cursos é o grau de Mestre, obtido em instituição credenciada.

Parágrafo único - O colegiado superior da Unidade/Órgão responsável pelo curso poderá aprovar, em caráter excepcional, a participação de docentes não portadores do título mínimo de Mestre, se sua experiência e qualificação forem julgadas suficientes para o referido curso, desde que o número de professores nesta condição não ultrapasse 1/3 (um terço) do total de docentes do curso.

**Artigo 43** - Os alunos dos Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento, poderão, a critério do Professor Responsável pelo Curso e do colegiado superior da Unidade/Órgão, aproveitar, para sua integralização curricular, cursos/disciplinas de Extensão da UNICAMP, que tenham sido cursadas com os mesmos pré-requisitos de escolaridade estipulados nesta deliberação, desde que não ultrapasse 75% da carga horária total, sendo dada ciência ao CONEX.

## Seção VII – Dos Cursos MBA

**Artigo 44** Os cursos MBA (*Master of Business Administration*) destinam-se a graduados em curso superior e tem por objetivo abordar temas relacionados com administração, inovação, gestão pública ou privada, ou à aplicação dos conhecimentos da ciência e da tecnologia dentro das organizações.

Parágrafo único - Os cursos MBA terão carga horária igual ou superior a 480 horas-aula.

**Artigo 45** - O público alvo dos cursos MBA são pessoas graduadas em curso superior e com experiência profissional de, ao menos, 03 anos.

Parágrafo único - Para a matrícula em Cursos MBA será exigido o diploma de conclusão de curso superior, emitido por instituição reconhecida e devidamente registrado, ou o certificado de conclusão do curso superior, ficando o aluno obrigado a apresentar o diploma devidamente registrado antes do término do curso.

**Artigo 46** - O corpo de professores deve ser composto por, no mínimo, 70% (setenta por cento) de pessoas com pós-graduação *stricto sensu*, sendo que pelo menos 50% deve possuir título de Doutor.

Parágrafo único - Os demais professores que compõem o curso deverão possuir no mínimo título de especialização, MBA ou pós-graduação *lato sensu*.

**Artigo 47** – Nos cursos MBA a realização de Monografia, Trabalho de Conclusão individual, orientada por professor participante do curso ou o reconhecimento de publicação de artigo em congresso com comitê acadêmico e em revistas com revisão paritária ou arbitragem, devem ser previstos previamente na grade curricular.

§ 1º. - As referências bibliográficas bem como o texto na íntegra da Monografia ou de trabalho final, deverão ser disponibilizados para consulta pública pela Unidade que oferece o Curso, observadas as disposições legais e política de propriedade intelectual da Unicamp referentes à proteção de direitos de propriedade intelectual.

§ 2º. - A avaliação da monografia ou do trabalho final deverá ser realizada por uma banca composta por ao menos 03 membros sendo, no mínimo, 02 membros com titulação de doutor.

**Artigo 48** - Os alunos dos Cursos MBA poderão, a critério do Professor Responsável pelo Curso e do colegiado superior da Unidade/Órgão, aproveitar, para sua integralização curricular, cursos/disciplinas de Extensão da UNICAMP, que tenham sido cursadas com os mesmos pré-requisitos de escolaridade estipulados nesta deliberação, desde que não ultrapasse 75% da carga horária total, sendo dada ciência ao CONEX.

#### **Capítulo IV - Das Parcerias com Instituições Externas**

**Artigo 49** - Para o oferecimento de Cursos no Âmbito da Extensão em conjunto com instituições externas a UNICAMP celebrará convênios específicos, ou Termos Aditivos a convênios em que esteja previsto este tipo de ação.

**Artigo 50** - As instituições externas serão classificadas como “Parceiras Administrativas” ou “Parceiras Acadêmicas” e poderão realizar as seguintes ações, conforme o caso:

- I. **Ações Administrativas** – Hospedar fisicamente o curso; prospectar setores interessados; prover recursos de infraestrutura; divulgar o curso, respeitando o artigo 13 desta Deliberação; receber e encaminhar documentação; outras ações administrativas e de suporte necessárias à realização dos cursos, a serem previamente definidas no convênio ou termo aditivo. Neste caso o projeto acadêmico, a seleção dos alunos e a matrícula são de responsabilidade exclusiva da UNICAMP.
- II. **Ações Acadêmicas** – Definir, em conjunto com a UNICAMP, o projeto acadêmico do curso e o seu desenvolvimento. Indicar professores de seus quadros para que ministrem o curso.

§ 1º - As Parceiras Administrativas limitam suas ações àquelas descritas no inciso I deste artigo.

§ 2º - As Parceiras Acadêmicas agem necessariamente no âmbito das ações descritas no inciso II e, facultativamente nas do inciso I deste artigo.

§ 3º - Para os fins previstos neste artigo entende-se por projeto acadêmico todos os itens que compõem uma proposta de curso e que estão descritos no artigo 4º desta Deliberação.

§ 4º - A Unidade/Órgão da UNICAMP responsável pelo curso indicará no convênio qual o tipo específico de cooperação.

§ 5º - Nas Parcerias Acadêmicas os certificados serão emitidos pela UNICAMP e poderão conter o nome e o logotipo da Instituição Externa Parceira, caso previsto no convênio que estabelece a parceria, além do da UNICAMP. Este certificado será assinado conforme artigo 15 e pelo responsável na Instituição Externa Parceira.

§ 6º - Nas Parcerias Administrativas os certificados serão emitidos pela UNICAMP, podendo ser nominado "Curso (ou disciplina) ministrado (realizada) com apoio da Parceira Administrativa (Nome da Instituição)", caso previsto no convênio que estabelece a parceria. Não haverá neste caso assinatura no certificado pela instituição externa parceira, e também não haverá inclusão de logotipos, além dos existentes nos certificados emitidos para os demais cursos no âmbito da extensão.

**Artigo 51** - A unidade/órgão deverá, na proposta de cooperação, justificar seu interesse e objetivos no estabelecimento deste vínculo.

**Artigo 52** - No caso de Parceria Acadêmica a instituição externa deverá enviar um documento de apresentação, contendo seu histórico detalhado, inclusive no que se refere às atividades dessa mesma natureza, áreas de atuação e finalidades, e outras ações consideradas relevantes.

Parágrafo único - Deve ficar demonstrada na documentação sua competência acadêmica para ofertar o curso em parceria com a UNICAMP, com a apresentação do Curriculum Vitae dos professores a atuarem pela Instituição Externa Parceira.

**Artigo 53** - Os cursos realizados em conjunto com instituições externas poderão ser oferecidos na UNICAMP ou fora dela, de forma presencial, semipresencial ou a distância.

**Artigo 54** - Na divulgação do curso constarão sempre o nome e o logotipo da UNICAMP, assim como da Instituição Externa Parceira, com igual destaque.

Parágrafo único - Toda divulgação deverá ser previamente submetida à aprovação da EXTECAMP.

**Artigo 55** - A proposta de curso a ser oferecido utilizará o formulário definido pela EXTECAMP, seja para implantação e/ou oferecimento.

§ 1º - No caso de Parcerias Administrativas a proposta seguirá os mesmos trâmites dos cursos oferecidos pela UNICAMP.

§ 2º - A gestão financeira dos cursos realizados em conjunto com instituições externas será feita pela EXTECAMP com interveniência da FUNCAMP, nos moldes utilizados em todos os demais cursos no âmbito da extensão.

**Artigo 56** - Uma vez iniciado um curso em parceria, o mesmo terá prosseguimento até o seu término, independentemente do número de alunos matriculados ainda vinculados; eventuais custos financeiros serão igualmente repartidos entre a UNICAMP e a Instituição Externa Parceira, ou nos termos definidos no convênio.

**Artigo 57** - A matrícula dos alunos dos cursos realizados em parceria com instituições externas será feita pela EXTECAMP.

Parágrafo único - A EXTECAMP poderá autorizar as Instituições Externas Parceiras a recolherem a documentação dos alunos para a matrícula, hipótese em que as mesmas deverão encaminhar os documentos para a EXTECAMP, até 7 (sete) dias úteis antes do início do curso.

**Artigo 58** - No convênio entre a UNICAMP e a Instituição Externa Parceira deverão estar detalhados todos os aspectos acadêmicos, financeiros, administrativos, de infraestrutura e de divulgação do curso.

**Artigo 59** - No caso de convênios de parceria no oferecimento de cursos (Artigos 49 e 50), a parcela de recursos financeiros destinada à instituição conveniada será isenta da cobrança de taxas da UNICAMP.

## **Capítulo V – Da Concessão de Bolsas**

### **Seção I - Das Bolsas de Estudos**

**Artigo 60** - A cada 20 alunos matriculados em um curso no Âmbito da Extensão, deverá ser concedida pela Unidade/Órgão que oferece o curso, caso solicitada, no mínimo, 01 (uma) bolsa de estudos integral.

§ 1º - No caso em que o número de matrículas seja uma fração de 20, para mais ou para menos, deverão ser concedidas bolsas na mesma proporção de 5%.

§ 2º - A critério da Unidade/Órgão, uma bolsa de estudos integral poderá ser desdobrada em várias bolsas parciais.

§ 3º - O valor das bolsas deverá ser incorporado aos custos de oferecimento/reoferecimento do curso.

§ 4º - Os alunos interessados em bolsas de estudos deverão preencher um formulário elaborado pela EXTECAMP, comprovando a insuficiência de recursos para o pagamento e demonstrando perfil acadêmico adequado ao acompanhamento do curso.

§ 5º - A escolha dos bolsistas será feita pela Coordenação de Extensão da Unidade/Órgão, ouvido o Professor Responsável pelo curso.

### **Seção II - Da Bolsa de Monitoria**

**Artigo 61** - O aluno regularmente matriculado em colégio técnico, em curso de graduação ou de pós-graduação da UNICAMP, poderá receber bolsa de monitoria vinculada a cursos no âmbito da extensão, nos termos das normas da Universidade, desde que não receba bolsa ou qualquer outra modalidade de auxílio financeiro da própria UNICAMP, de outra instituição de ensino ou de agência de fomento nacional ou internacional, que exija exclusividade, sob pena de ser exigida a devolução dos valores recebidos.

**Artigo 62** - São atribuições do aluno bolsista de Extensão, auxiliar o professor responsável por Curso no Âmbito da Extensão nas atividades de planejamento e de organização didática dos cursos, bem como assisti-lo na ministração das respectivas aulas.

**Artigo 63** - A solicitação de concessão de bolsa de monitoria deve ser feita pelo Professor Responsável pelo oferecimento do curso e aprovada pela Coordenação de Extensão da respectiva Unidade/Órgão, mediante critérios por ela própria estabelecidos, e na qual devem constar o período de concessão, o valor da bolsa, as atribuições específicas e os critérios de seleção de bolsistas.



**Artigo 64** - Os recursos financeiros para o pagamento de bolsa de monitoria em cursos no Âmbito da Extensão devem provir, exclusivamente, do orçamento do curso ao qual está vinculada, vedada a utilização de recursos orçamentários da UNICAMP.

**Artigo 65** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Deliberação CONSU A-02/99, as Deliberações CEPE-A-07/95, 05/96, 15/96, 24/96, 05/01, 04/03, 06/04, 22/04, 08/05, Resoluções GR n.º 12/08, 30/08 e 19/12. Instruções EXTECAMP n.º 01/97, 03/97, 02/99, 01/01, 01/03, 03/03 e 04/03 e Resolução CONEX n.º 01/94.

#### DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

**Artigo 1º** - As disciplinas isoladas, que não compõe curso algum, existentes na data da publicação desta Deliberação, serão transformadas em um dos Cursos previstos no artigo 2º, por meio de procedimentos estabelecidos pela EXTECAMP.



Em, 24 de abril de 2015.

Ao Prof. João Frederico da Costa Azevedo Meyer  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários  
UNICAMP

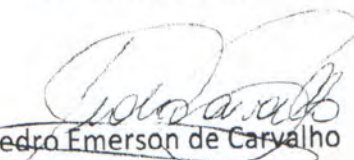
Ref. Ofício Extecamp nº 17/2015

Prezado Professor,

Informamos que a Procuradoria Geral analisou a readequação do artigo 47 da Minuta referente à Deliberação CONSU que dispõe sobre o regimento geral dos Cursos de Extensão da Unicamp e recebeu parecer favorável, conforme cópias em anexo.


Solicitamos assim que seja apreciada pelo Conselho de Extensão.

Atenciosamente,

  
Pedro Emerson de Carvalho  
Diretor Associado  
EXTECAMP – UNICAMP

Aprovada a readequação do supracitado  
artigo 47, ao CONEX para análise e  
avaliação da minuta na íntegra.

28.04.2015

  
Dr. João Frederico C.A. Meyer  
Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários  
PREAC/UNICAMP  
Mar 2015

Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Comunitários  
Recebido em 28.04.15  
11/04/2015



UNICAMP

PROCURADORIA GERAL - UNICAMP  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 - Campinas - S.P.  
Fone: (19) 3521-4771 / 4772 / Fax: (19) 3521-4944

Fls. n.º 93

01 P/E n.º 17173 114

DHP 1/1

**Parecer n.º** 884/2015  
**Processo:** 01-P-17173-2014  
**Interessado:** Escola de Extensão da UNICAMP  
**Assunto:** Proposta de Regimento Geral dos Cursos no âmbito da Extensão. Minuta de Deliberação CONSU. Nova análise jurídica.

### Senhor Procurador de Universidade Chefe

- 1- Retornam os autos a esta Procuradoria para nova análise da minuta de Deliberação CONSU, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Cursos no âmbito da Extensão (fls. 85/91).
- 2- De acordo com o informado à fl. 92, as sugestões feitas pela Procuradoria Geral (Parecer PG n.º 612/2015) foram incorporadas ao texto, restando apenas a necessidade de analisar a adequação feita no artigo 47, que trata dos cursos de MBA, com acréscimo de dois parágrafos.
- 3- Analisada a nova redação do artigo 47, não encontro óbice jurídico no proposto, estando a minuta de Deliberação em condições de ser submetida ao C. Conselho Universitário.

Sendo essas as considerações a serem feitas, sugiro o envio dos autos a d. EXTECAMP para ciência e providências.

É o parecer, sub censura.

Procuradoria Geral, 14 de abril de 2015.

**Fernanda Lavras Costallat Silvado**  
Procuradora de Universidade Subchefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 - Campinas - S.P.  
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3521-4944

Fls. nº 94  
01 P 17173/14  
Rub 28 111

**DESPACHO PG Nº 2959/2015.**  
**PARECER PG Nº 884/2015.**  
**REF.: PROCESSO Nº 17173/2014 - 1 - 1.**

De acordo.

À d. EXTECAMP para ciência e providências.

Procuradoria, 17 de abril de 2015.

  
**OCTACILIO MACHADO RIBEIRO**  
Procurador de Universidade Chefe

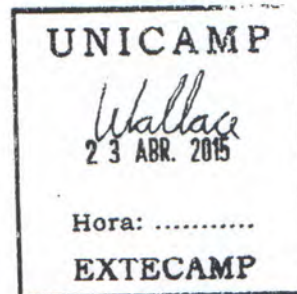




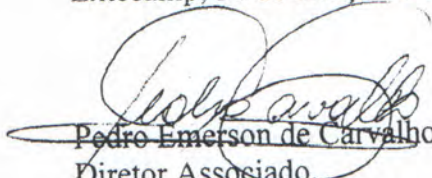
FIG. N.º 02  
P/E N.º 010.17173/14  
RUE [assinatura]

Providenciamos as adequações recomendadas pela D. Procuradoria Geral e encaminhamos a minuta de Deliberação CONSU para a Pro-reitoria de Extensão, sendo a minuta será submetida também ao Conselho de Extensão- CONEX.

Realizamos, porém, adequações ao Artigo 47, referente a Seção VII da minuta de Deliberação que trata dos cursos MBA, considerando as normas e práticas para este tipo de curso. Assim, solicitamos a análise do referido artigo.

Encaminha-se Procuradoria Geral para análise e parecer.

Extecamp, 31 de março de 2015.

  
Pedro Emerson de Carvalho  
Diretor Associado  
Escola de Extensão da Unicamp

PROCURADORIA GERAL UNICAMP 01/988/2015 15:30

**Artigo 47** - Nos cursos MBA a realização de Monografia, Trabalho de Conclusão individual, orientada por professor participante do curso ou o reconhecimento de publicação de artigo em congresso com comitê acadêmico e em revistas com revisão paritária ou arbitragem, devem ser previstos previamente na grade curricular.

§ 1º - As referências bibliográficas bem como o texto na íntegra da Monografia ou de trabalho final, deverão ser disponibilizados para consulta pública pela Unidade que oferece o Curso, observadas as disposições legais e política de propriedade intelectual da Unicamp referentes à proteção de direitos de propriedade intelectual.

§ 2º - A avaliação da monografia ou do trabalho final deverá ser realizada por uma banca composta por ao menos 03 membros sendo, no mínimo 02 membros com titulação de doutor.

**Artigo 48** - Os alunos dos Cursos MBA poderão, a critério do Professor Responsável pelo Curso e do colegiado superior da Unidade/Órgão, aproveitar, para sua integralização curricular, cursos/disciplinas de Extensão da UNICAMP, que tenham sido cursadas com os mesmos pré-requisitos de escolaridade estipulados nesta deliberação, desde que não ultrapasse 75% da carga horária total, sendo dada ciência ao CONEX.

#### **Capítulo IV - Das Parcerias com Instituições Externas**

**Artigo 49** - Para o oferecimento de Cursos no Âmbito da Extensão em conjunto com instituições externas a UNICAMP celebrará convênios específicos, ou Termos Aditivos a convênios em que esteja previsto este tipo de ação.

**Artigo 50** - As instituições externas serão classificadas como “Parceiras Administrativas” ou “Parceiras Acadêmicas” e poderão realizar as seguintes ações, conforme o caso:

- I. **Ações Administrativas** – Hospedar fisicamente o curso; prospectar setores interessados; prover recursos de infraestrutura; divulgar o curso, respeitando o artigo 13 desta Deliberação; receber e encaminhar documentação; outras ações administrativas e de suporte necessárias à realização dos cursos, a serem previamente definidas no convênio ou termo aditivo. Neste caso o projeto acadêmico, a seleção dos alunos e a matrícula são de responsabilidade exclusiva da UNICAMP.
- II. **Ações Acadêmicas** – Definir, em conjunto com a UNICAMP, o projeto acadêmico do curso e o seu desenvolvimento. Indicar professores de seus quadros para que ministrem o curso.

§ 1º - As Parceiras Administrativas limitam suas ações àquelas descritas no inciso I deste artigo.

§ 2º - As Parceiras Acadêmicas agem necessariamente no âmbito das ações descritas no inciso II e, facultativamente nas do inciso I deste artigo.

§ 3º - Para os fins previstos neste artigo entende-se por projeto acadêmico todos os itens que compõem uma proposta de curso e que estão descritos no artigo 4º desta Deliberação.

§ 4º - A Unidade/Órgão da UNICAMP responsável pelo curso indicará no convênio qual o tipo específico de cooperação.



Campinas, 01 de Abril de 2015

Ofício Extecamp nº 17/2015

Ilmo. Sr.  
Prof. Dr. João Frederico Meyer  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários  
UNICAMP

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Minuta referente a Deliberação CONSU que dispõe sobre o regimento geral dos cursos de Extensão da Unicamp, para que seja apreciada por esta r. Pró-reitoria, distribuída aos Coordenadores de Extensão, membros do Conselho de Extensão - CONEX, e inserida na pauta da próxima reunião do CONEX.

Esclarecemos que a minuta já foi apreciada pela Douta Procuradoria Geral da Unicamp, recebendo parecer favorável para encaminhamento às demais instâncias, pendente somente a adequação do artigo 47, que foi reencaminhada pela Extecamp à PG.

Por oportuno, sugerimos que a reunião do CONEX possa ser presencial, possibilitando aos membros deste r. Conselho uma ampla participação na apreciação da norma.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Miguel Juan Bacic  
Diretor Executivo  
EXTECAMP - UNICAMP

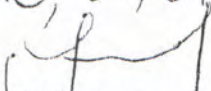
Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Comunitários  
Recebido em 01.12.15

5233115

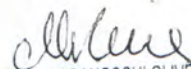
cf.

A ordem superior, encaminhada ao CONEX, para que a minuta seja analisada pelo seu membros, numa reunião presencial, tão logo a PE se manifeste sobre a adequação do art. 47.

PRETC, 07/04/15

  
ANALUCIA SOUSA DOS SANTOS  
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários  
Assistente Técnico de Direção  
Matrícula 18655-4

A Extecamp  
Para acompanhamento  
Becc

  
MARLENE AP. PODANOSCHI OLIVEIRA  
Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Comunitários  
UNICAMP - Matr. 20744-6

07  
04  
15

UNICAMP

Wallace  
09 ABR. 2015

Hora: .....  
EXTECAMP

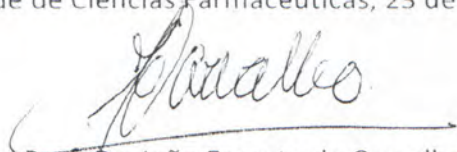


DELIBERAÇÃO COLEGIADO-FCF-05/2014

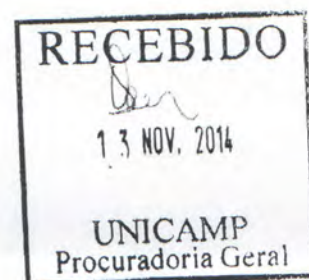
O Colegiado da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, em sua 5ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2014, aprovou, por unanimidade, a abertura de Área de Prestação de Serviços de Pequena Monta junto à FCF para realização de análises, assessorias e consultorias farmacêutica e para indústrias de medicamentos, alimentos, cosméticos e domissanitários, sob execução dos Profs. Drs. Rodrigo Catharino e Marcelo Lancellotti.

Encaminhe-se preliminarmente à Procuradoria Geral e, em seguida, ao CONEX.

Faculdade de Ciências Farmacêuticas, 23 de outubro de 2014.



Prof. Dr. João Ernesto de Carvalho  
Diretor *Pro Tempore*





**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3289-4245

Fis nº 07  
P/E nº 39-P-28285-14  
R.D. 2

**Parecer PG nº** 3210/2014  
**Processo nº** 39 P-28285-2014  
**Interessado:** Faculdade de Ciências Farmacêuticas  
**Assunto:** Abertura de Área de Prestação de Serviços de Pequena  
Monta. Análise Jurídica.

**Senhor Procurador de Universidade Chefe**

Cuida-se de analisar o pedido de abertura de área de prestação de serviço vinculada à Faculdade de Ciências Farmacêuticas, para a realização de análises, testes, ensaios, assessorias e consultorias farmacêuticas e para a indústria de medicamentos, alimentos, cosméticos e domissanitários.

A fls. 03/05, estão definidos os trabalhos a serem realizados executores, relação de recursos humanos e materiais da área e também o plano global de aplicação dos recursos, incluindo taxas.

A fl. 06 está encartada a Deliberação do Colegiado da Faculdade aprovando a abertura da área de prestação de serviços de pequena monta.

É o relatório. Opino.

A legislação da Universidade prevê abertura de área de prestação de serviços na Universidade em relação a serviços 'de pequena monta', assim considerados aqueles que não ultrapassem o limite do valor estabelecido para dispensa de licitação pela Lei federal nº 8.666/93, conforme previsto na Portaria GR 172/85, com a redação que lhe foi dada pela Resolução GR 006/2005 (art. 1º, § 5º).



O art. 2º da mencionada Portaria indica os elementos que devem acompanhar o pedido de abertura da área de prestação de serviços, a saber:

*"a) caracterização sucinta da área e de seus objetivos e breve descrição do tipo de serviço que pode prestar;*

*b) indicação do docente responsável pela área, e seu substituto;*

*c) relação dos recursos humanos e materiais com que conta a área para a prestação dos serviços;*

*d) plano global, em percentuais, de aplicação dos recursos que serão gerados, em obediência às normas da Universidade, em especial a Resolução GR nº 75/2003 e Instrução Normativa GR 01/02;*

*e) aprovação pelo Órgão Colegiado da Unidade/Órgão envolvida, em parecer que ressalte o interesse da Unidade/Órgão; (...)"*

Das informações contidas dos autos, entendo que estão atendidos os requisitos previstos.

Sendo o que a observar, submeto o presente à apreciação desta d. Chefia, sugerindo sejam os autos remetidos à d. Câmara para Análise e Aprovação de Convênios e Contratos, para ciência e providências de sua alçada.

Procuradoria Geral, 17 de novembro de 2014.

*Angela de Noronha Bignami*  
Ângela de Noronha Bignami

Procuradora de Universidade Assessora



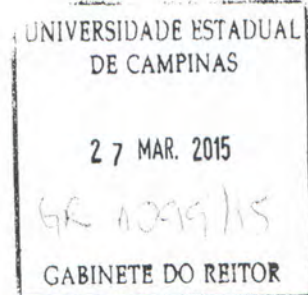
**DESPACHO PG Nº 9056/2014.**  
**PARECER PG Nº 3210/2014.**  
**REF.: PROCESSO Nº 28285/2014 - 1 - 1.**

De acordo.

À d. Câmara para Análise e Aprovação de Convênios e Contratos  
para ciência e providências.

Procuradoria, 27 de março de 2015.

  
**OCTACILIO MACHADO RIBEIRO**  
Procurador de Universidade Chefe





Fls. N° ..... 002 .....  
P/E. N° ..... 7791 .....  
Rub. .... 5 .....

## PROPOSTA DE OFERECIMENTO

### • DADOS DO OFERECIMENTO

Sigla - Nome: FEE-0186 - PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS - AMOSTRAGEM.

Tipo do Curso: DIFUSÃO TECNOLÓGICA-S

Nº do Registro: 001 - Unidade: FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO - Departamento: DECOM

Oferecimento cadastrado na Extecamp: \_\_\_\_\_

Divulgar pela Extecamp?: NÃO

Divulgar Disciplinas?:

Divulgação pela própria unidade: Não informado pela unidade

Site para divulgação: [www.coursera.org/course/pds](http://www.coursera.org/course/pds)

Número de Vagas: Mínimo: 1 - Máximo: 10000.

Prazo de Integralização: 0 meses.

Tipo do Curso: DIFUSÃO TECNOLÓGICA-S

Palavras chaves: TELECOMUNICAÇÃO, COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA, MICROCOMPUTADOR

Área em que o curso se insere: Engenharias

Área Temática: Tecnologia, Comunicação

Forma de Realização: A DISTÂNCIA

Horas-Aula Presencial - Teórica: 0 horas

Horas-Aula Presencial - Prática: 0 horas

Horas-Aula A Distância - Teórica: 6 horas

Horas-Aula A Distância - Prática: 6 horas

Total de Horas-Aula: 12 horas

Observações: Não informado pela unidade.

### • CONTEÚDO

**Ementa:** Inicialmente, veremos, de forma relativamente intuitiva que todos os sinais que nos rodeiam podem ser representados como uma soma de senóides, e que essa representação traz algumas facilidades, permitindo, por exemplo, a especificação de filtros e facilitando a análise do processo de amostragem. Em seguida, estudaremos o processo de amostragem, mostrando o fenômeno de aliasing, que origina o efeito estroboscópico, e veremos como projetar filtros essenciais para a amostragem. Finalmente, estudaremos a reconstrução de um sinal a partir de suas amostras, também analisando os efeitos de diferentes sistemas de reconstrução.

**Objetivo:** Como é possível representar os diversos sinais presentes no mundo usando apenas os zeros e uns de sistemas digitais? O que eu percebo com isso? Como a tela de um telefone representa as cores se elas possuem apenas luzes vermelhas, azuis e verdes? Por que uma música em um CD é amostrada 44100 vezes por segundo? Por que uma imagem fica cheia de pontos ou blocos quando olhada de muito perto ou com um zoom muito grande, mas esse efeito diminui com a distância? E como essas perguntas estão relacionadas? Esse curso responderá essas e muitas outras perguntas.

**Público-alvo:** Pessoas que tenham alguma familiaridade com senóides e que tenham interesse em saber a resposta para as perguntas descritas nos objetivos deste curso.

**Procedimentos Metodológicos:** O curso será oferecido online, na plataforma Coursera. Consistirá de diversos vídeos com menos de 10 minutos de duração, e com atividades entre os vídeos. O objetivo destas atividades será auxiliar o aluno a verificar seu domínio dos conceitos.

**Bibliografia:** Não haverá livro texto, mas algumas referências interessantes são: LYONS, Richard G. Understanding digital signal processing. Pearson Education, 2010. Richard Baraniuk, Signals and Systems. OpenStax CNX. 21 de out de 2014 [http://cnx.org/contents/77608400-65b9-4f03-8a5f-536c611866bb@15\\_3@15\\_3](http://cnx.org/contents/77608400-65b9-4f03-8a5f-536c611866bb@15_3@15_3).

### • PRÉ-REQUISITOS

Grau de Escolaridade mínimo: Nível NENHUM completo ✓

Documentação necessária para inscrição: Não informado pela unidade

### • CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

Haverá processo seletivo?: NÃO.

Período para confirmação de matrícula: De \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

E-mail para contato: .

Fls. N° .....  
P/E. N° ..... 7-799-2015  
Rub. ....

**• AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO**

Critérios: Nota mínima de 0 e frequência mínima de 85%.

**• INSCRIÇÃO E OFERECIMENTO**

**LOCAL E PERÍODO PARA INSCRIÇÃO**

Local: PLATAFORMA COURSERA.

Telefone da Secretaria de Extensão: ( ) .

Telefone para informações: ( ) .

Período: de 1/3/2015 até 29/4/2015.

**LOCAL E PERÍODO DE OFERECIMENTO**

Local: ON LINE - /.

Dias da Semana/Horários: LIVRE.

Período: de 30/4/2015 até 31/12/2020.

**• PARCERIA**

Realização do curso em parceria: PARCEIRA.

Convênio: 01-P-19142/2014.

Nome completo da entidade que deverá constar no certificado em caso de parceria: COURSERA, INC..

Nome completo do responsável que assinará os certificados: .

Cargo ou função:

**• PROFESSOR RESPONSÁVEL**

Matrícula	Nome	Instituição/Unidade/Depto	Titulação	Carga Horária
289675	RENATO DA ROCHA LOPES	UNICAMP/FEEC/DEPARTAMENTO DE COMUNICACOES	DOCTOR(A)	12h00min
Telefone: 35213833				
E-mail: rlopes@decom.fee.unicamp.br				

**• PROFESSORES DOCENTES DA UNICAMP (CADASTRO DA DGRH)**

\*\*\* Não preenchido pela Unidade.

**• PROFESSORES COM VÍNCULO**

\*\*\* Não preenchido pela Unidade.

**• PROFESSORES SEM VÍNCULO**

\*\*\* Não preenchido pela Unidade.

Somatória da Carga Horária Total dos Professores: 12h00min  
Carga Horária Total do Curso: 12h

**• PALESTRANTES COM VÍNCULO COM A UNICAMP**

\*\*\* Não preenchido pela Unidade.

**• DETALHES DA GRADE CURRICULAR**

Período de Integralização do curso (Somente para cursos de especialização e atualização): 0 meses. Máximo de dois anos para cursos de especialização com carga horária mínima de 360 horas, ou atualização com carga horária mínima de 180 horas.

Carga Horária das Disciplinas Eletivas:

horas aula.

**• CURSO DE DIFUSÃO**

Emite Atestado de Frequência: NÃO.

A Unidade proponente é responsável pela veracidade das informações constantes neste oferecimento.



Fls. N° ..... 09

P/E. N° ..... 0127/2015

Rub. ....

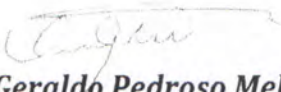
Coordenadoria de Extensão - FEEC

## RESOLUÇÃO Nº 09/2015

A Comissão de Extensão da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, em sua **117ª Reunião Eletrônica Extraordinária** realizada em 20 de Março de 2015, aprovou por unanimidade, a proposta do **Curso à Distância "Processamento Digital de Sinais - Amostragem"**, tendo como responsável o Prof. Dr. Renato Lopes, em parceria com a Plataforma Coursera de cursos online.

À Congregação da FEEC.

Campinas, 24 de Março de 2015.

  
**Prof. Dr. Luis Geraldo Pedroso Meloni**  
Coordenador  
**FEEC/UNICAMP**




Fls. N° ..... 210  
P/E. N° ..... 017-3787  
Rub. ....  
FEEC

## Resolução Congregação FEEC N° 52/2015

A Congregação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 30/03/2015, aprovou, com 20 votos favoráveis, Resolução Extensão nº 09/2015 – Proposta de oferecimento do Curso à distância “Processamento Digital de Sinais - Amostragem” Interessado: Prof. Renato da Rocha Lopes.

Campinas, 31 de Março de 2015

  
PROF. JOSÉ ANTENOR POMILIO  
Diretor  
Fac. Eng. Elétrica e de Computação  
UNICAMP - Matrícula 06.754-7

Hash: 462ecd32b3b93409b2e988c3dfc535db





Campinas, 29 de abril de 2015.

Ref. Proposta de curso

FEE-0186-Processamento digital de sinais - Amostragem

### PARECER

Referente à

proposta do curso FEE 0186 Processamento digital de sinais – Amostragem, cujo professor responsável é o Prof. Renato da Rocha Lopes, da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, Departamento de Comunicações, a ser oferecido a distância, gratuitamente, em parceria com a plataforma Coursera, manifesto-me FAVORÁVEL, reforçando a aprovação já obtida junto à Comissão de Extensão e à Congregação da FEEC.

Profa. Dra. Laura Letícia Ramos Rifo  
Coordenadora de Extensão e Eventos  
IMECC / UNICAMP  
Matrícula 28.751-6



**EXTECAMP**  
Educação Continuada da Unicamp

Fls. N°

P/E. N°

02

2015

## PROPOSTA DE OFERECIMENTO

### • DADOS DO OFERECIMENTO

**Sigla - Nome:** EDU-0174 - EM BUSCA DE CAMINHOS QUE PROMOAM A CONVIVÊNCIA RESPEITOSA EM SALA DE AULA TODOS OS DIAS.

**Tipo do Curso:** CURSO DE EXTENSÃO-S ✓

**N° do Registro:** 001 - **Unidade:** FACULDADE DE EDUCAÇÃO - **Departamento:** PSICOLOGIA EDUCACIONAL

**Oferecimento cadastrado na Extecamp:** 001

**Divulgar pela Extecamp?:** Não.

**Divulgar Disciplinas?:**

**Divulgação pela própria unidade:** Não informado pela unidade.

**Site para divulgação:** Não informado pela unidade.

**Número de Vagas:** Mínimo: 20 - Máximo: 80.

**Prazo de Integralização:** 0 meses.

**Tipo do Curso:** CURSO DE EXTENSÃO-S

**Palavras chaves:** PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO, PEDAGOGIA, ENSINO

**Área em que o curso se insere:** Humanas

**Área Temática:** Direitos Humanos, Educação

**Forma de Realização:** PRESENCIAL

**Horas-Aula Presencial - Teórica:** 168 horas

**Horas-Aula Presencial - Prática:** 0 horas

**Horas-Aula A Distância - Teórica:** 0 horas

**Horas-Aula A Distância - Prática:** 0 horas

**Total de Horas-Aula:** 168 horas

**Observações:** Não informado pela unidade.

### CONTEÚDO

**Ementa:** Estuda o desenvolvimento da moralidade numa perspectiva construtivista, trazendo contribuições da psicologia moral que auxiliam na compreensão desse processo. Reflete sobre o papel da escola e da família na formação dos valores. Apresenta pesquisas sobre violência, conflitos, indisciplina e bullying na instituição educativa, analisando implicações educacionais decorrentes. Estuda os conteúdos das regras, assim como os processos de elaboração e legitimação. Apresenta propostas de intervenções que promovem a construção de estratégias de negociação mais assertivas e eficazes nas situações de conflitos interpessoais, favorecem o desenvolvimento da autonomia e a convivência mais justa e respeitosa. Discute e analisa temáticas ligadas às relações interpessoais na escola visando a construção de um ambiente sociomoral mais respeitoso e cooperativo.

**Objetivo:** Estudar como ocorre o desenvolvimento moral e a formação de personalidades éticas e refletir sobre o papel da instituição educativa nesse processo. Identificar e analisar os fenômenos da violência, conflitos, incivilidade, indisciplina e bullying na escola, refletindo sobre os mecanismos envolvidos na sua produção e manutenção. Compreender os processos de criação e de legitimação das regras na instituição escolar e as relações com a qualidade do ambiente sociomoral. Conhecer estudos recentes sobre conflitos e suas manifestações na escola discutindo propostas que envolvem toda a comunidade escolar e que visam a prevenção e a mediação dos conflitos. Conhecer e analisar intervenções em situações de conflitos interpessoais e procedimentos sistematizados de mediação que visam uma convivência mais respeitosa e cooperativa. Refletir sobre as relações interpessoais na instituição escolar de forma a construir um clima escolar positivo..

**Público-alvo:** Alunos de graduação e pós-graduação; profissionais da área de psicologia, da educação e áreas afins..

**Procedimentos Metodológicos:** A metodologia será participativa contendo: aulas expositivas dialogadas; análise de situações-problema ocorridas em escolas, relatos de pesquisas e experiências; debates; realização de trabalhos individuais e em grupo..

**Bibliografia:** GARCIA, J. Indisciplina, incivilidade e cidadania na escola. Educação Temática Digital, v. 08, n. 01, p. 121-130, dez 2006. LA TAILLE, Y. Despertar do senso moral. *Mente e cérebro*, v. 01, p. 34 - 41, nov 2006. PUIG, J.M. Ética e valores: métodos para um ensino transversal, São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998. TOGNETTA, L.R.P.; VINHA, T. P. (org). É possível superar a violência na escola? Construindo caminhos pela formação moral. São Paulo: Editora do Brasil/FE Unicamp, 2012. TOGNETTA, L.R.P.; VINHA, T.P. Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias na escola. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2007. VICENTIN, V. E quando chega a adolescência – uma reflexão sobre o papel do educador na resolução de conflitos entre adolescentes. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2009. VINHA, T.P.; TOGNETTA, L.R.P. C...

Fla. N° ..... 03  
 P/E. N° ..... 5518/2015  
 Rub: ..... 9

#### • PRÉ-REQUISITOS

Grau de Escolaridade mínimo: Nível MÉDIO completo.

Documentação necessária para inscrição: Não informado pela unidade.

#### • CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

Haverá processo seletivo?: NÃO.

Período para confirmação de matrícula: De \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

E-mail para contato: .

#### • AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Critérios: Nota mínima de 7 e frequência mínima de 85%.

#### • INSCRIÇÃO E OFERECIMENTO

##### LOCAL E PERÍODO PARA INSCRIÇÃO

Local: SECRETARIA DE EXTENSÃO DA FE.

Telefone da Secretaria de Extensão: (19) 35215693.

Telefone para informações: (19) 35215555.

Período: de 13/4/2015 até 24/4/2015.

##### LOCAL E PERÍODO DE OFERECIMENTO

Local: EMEF PROFª VIOLETA DÓRIA LINS - CAMPINAS/SP.

Dias da Semana/Horários: SEGUNDAS-FEIRAS DAS 18H ÀS 22H E UM SÁBADO POR MÊS DAS 8H ÀS 17H..

Período: de 4/5/2015 até 14/12/2015.

#### • PARCERIA

\*\*\* Não preenchido pela Unidade.

#### • PROFESSOR RESPONSÁVEL

Matrícula	Nome	Instituição/Unidade/Depto	Titulação	Carga Horária
289638	TELMA PILEGGI VINHA	UNICAMP/FE/DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL	DOUTOR(A)	40h00min
Telefone: 996018498				
E-mail: telmavinha@uol.com.br				

#### • PROFESSORES DOCENTES DA UNICAMP (CADASTRO DA DGRH)

Matrícula	Nome	Unidade/Departamento	Titulação	Carga Horária
279633	ANA MARIA FALCAO DE ARAGAO	FE/DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL	DOUTOR(A)	24h00min
259926	ROBERTA GURGEL AZZI	FE/DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL	DOUTOR(A)	24h00min
Total:				48h0min

#### • PROFESSORES COM VÍNCULO

Matrícula	Nome	Unidade / Órgão / Departamento	Titulação	Função	Carga Horária
115042	FLÁVIA MARIA DE CAMPOS VIVALDI	Faculdade de Educação/	MESTRE	Aluno - Regular - Ativo	20h00min
Total:					20h0min

#### • PROFESSORES SEM VÍNCULO

Matrícula	Nome	Instituição/Empresa	Titulação	Função	Carga Horária
-----------	------	---------------------	-----------	--------	---------------

5400	CAROLINA DE ARAGÃO ESCHER MARQUES	Unifran	DOUTOR	Professor 20h00min	X
5401	LIVIA MARIA FERREIRA DA SILVA	Unifran	DOUTOR	Professor 20h00min	X
4544	LUCIENE REGINA PAULINO TOGNETTA	Instituto De ciEncias e letras da unesp de araraquara	DOUTOR(A)	professor 20h00min	X
				<b>Total:</b>	60h0min

Somatória da Carga Horária Total dos Professores:

168h00min

Carga Horária Total do Curso:

168h

Fls. N°

P/E. N°

Rub.

**- PALESTRANTES COM VÍNCULO COM A UNICAMP**

\*\*\* Não preenchido pela Unidade.

**- DETALHES DA GRADE CURRICULAR**

Período de Integralização do curso (Somente para cursos de especialização e atualização): 0 meses. Máximo de dois anos para cursos de especialização com carga horária mínima de 360 horas, ou atualização com carga horária mínima de 180 horas.

Carga Horária das Disciplinas Eletivas:

horas aula.

*A Unidade proponente é responsável pela veracidade das informações constantes neste oferecimento.*



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO  
COMISSÃO DE EXTENSÃO  
2013/2015

Fls. Nº .....  
P/E. Nº .....  
Rub. ....



PARECER CEFE Nº 005/2015

Trata-se da Proposta de Oferecimento do Curso de Extensão-S Gratuito: EDU- 0174 – “Em busca de caminhos que promovam a convivência respeitosa em sala de aula todos os dias”, presencial, com carga horária total de 168 horas, sob a responsabilidade da Professora Doutora Telma Pileggi Vinha - DEPE.

Considerando:

- 1) Que o Curso se encontra em conformidade com a Política de Extensão da FE, bem como, as normas institucionais vigentes;
- 2) A informação do Departamento com a manifestação favorável através do Ofício DEPE/FE nº 008/2015;
- 3) A grande relevância do oferecimento desse Curso.

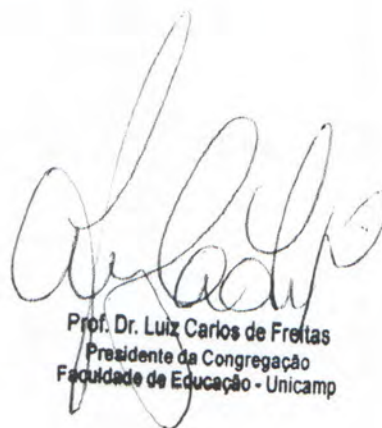
A Coordenação de Extensão aprovou a proposta em reunião ordinária realizada no dia 11/02/2014 e encaminha parecer favorável à Congregação.

**Prof. Dra. Ana Luiza Bustamente Smolka**  
Diretora Associada  
Faculdade de Educação – UNICAMP  
Respondendo pela Coordenação Extensão

FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
290ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO  
25/02/2015

**DELIBERAÇÃO N°:** 022/2015  
**INTERESSADO:** FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
**ASSUNTO:** Curso de Extensão-S

A Congregação da Faculdade de Educação em sua **290ª Reunião Ordinária**, realizada em **25/02/2015**, deliberou pela aprovação do oferecimento do Curso de Extensão denominado **“Em busca de caminhos que promovam a convivência respeitosa em sala de aula todos os dias”** (EDU-0174), sob a responsabilidade da Professora Doutora *Telma Pileggi Vinha*, bem como o Parecer favorável da Comissão de Extensão.



Prof. Dr. Luiz Carlos de Fretas  
Presidente da Congregação  
Faculdade de Educação - Unicamp



**INTERESSADO:** EDU-0174

**PROC.Nº:** 01P-05518/2015

**CURSO:** EM BUSCA DE CAMINHOS QUE PROMOVAM A CONVIVÊNCIA RESPEITOSA EM SALA DE AULA TODOS OS DIAS

**EMENTA:** Estuda o desenvolvimento da moralidade numa perspectiva construtivista, trazendo contribuições da psicologia moral que auxiliam na compreensão desse processo. Reflete sobre o papel da escola e da família na formação dos valores. Apresenta pesquisas sobre violência, conflitos, indisciplina e bullying na instituição educativa, analisando implicações educacionais decorrentes. Estuda os conteúdos das regras, assim como os processos de elaboração e legitimação. Apresenta propostas de intervenções que promovem a construção de estratégias de negociação mais assertivas e eficazes nas situações de conflitos interpessoais, favorecem o desenvolvimento da autonomia e a convivência mais justa e respeitosa. Discute e analisa temáticas ligadas às relações interpessoais na escola visando a construção de um ambiente sociomoral mais respeitoso e cooperativo.

**Professor Responsável:** DRA. TELMA PILEGGI VINHA

#### PARECER DO RELATOR

Campinas, 02 de abril de 2015.

A proposta do Curso de Extensão gratuito "Em busca de caminhos que promovam a convivência respeitosa em sala de aula todos os dias", presencial, gratuito, com carga horária de 168 horas e sob a responsabilidade da Profa. Dra. Telma Pileggi Vinha está em conformidade com a Deliberação CEPE-A-005/1996, que dispõe sobre a implantação, oferecimento e acompanhamento de cursos de Extensão na Universidade Estadual de Campinas.

Trata-se de iniciativa louvável de interlocução com a comunidade de professores de escolas municipais de Campinas, além de outros profissionais e comunidade acadêmica. O tema é de extrema relevância e está conectado com os objetivos de pesquisa das docentes proponentes bem como das outras professoras responsáveis pelas aulas do curso.

Deste modo, declaro-me favorável à sua realização.

**Prof. Dr. Wagner de Melo Romão**  
Relator do IFCH



Fls. Nº ..... 02 .....  
 P/E. Nº ..... 017/2015 .....  
 Rub. .... 344 .....  
 .....

## PROPOSTA DE OFERECIMENTO

### • DADOS DO OFERECIMENTO

Sigla - Nome: EDU-1871 - EDUCAÇÃO INFANTIL E POPULAR.

Tipo do Curso: CURSO DE EXTENSÃO-S

Nº do Registro: 001 - Unidade: FACULDADE DE EDUCAÇÃO - Departamento: DECISE

Oferecimento cadastrado na Extecamp: 01

Divulgar pela Extecamp?: Não

Divulgar Disciplinas?:

Divulgação pela própria unidade: *Não informado pela unidade.*

Site para divulgação: *Não informado pela unidade.*

Número de Vagas: Mínimo: 30 - Máximo: 40.

Prazo de Integralização: 0 meses

Tipo do Curso: CURSO DE EXTENSÃO-S

Palavras chaves: EDUCAÇÃO, INFANTIL, PEDAGOGIA, CULTURA

Área em que o curso se insere: Humanas

Área Temática: Educação, Cultura

Forma de Realização: PRESENCIAL

Horas-Aula Presencial - Teórica: 60 horas

Horas-Aula Presencial - Prática: 20 horas

Horas-Aula A Distância - Teórica: 0 horas

Horas-Aula A Distância - Prática: 0 horas

Total de Horas-Aula: 80 horas

Observações: *Não informado pela unidade.*

### • CONTEÚDO

**Ementa:** O curso é voltado para a capacitação de educadores de movimentos sociais. A capacitação se dará por meio do aprofundamento teórico dos fundamentos da educação e sua interface com a análise da prática, na tentativa de articular a formação com as necessidades das classes populares, com as principais concepções de educação popular e com os conhecimentos adquiridos mediante a prática das cirandas infantis, creches comunitárias, cooperativas de educação infantil, etc.

**Objetivo:** Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento das atividades de educação infantil, o fomento de novas iniciativas, assim como a produção de conhecimentos neste campo por meio da articulação dos conhecimentos da prática de educação infantil criadas pelos movimentos e a produção de conhecimento por meio da pesquisa acadêmica. Possibilitar o encontro e a troca de experiências entre educadores de diferentes movimentos sociais e da extensão universitária, criando uma rede de discussão permanente que fortaleça cada experiência e reforce o diálogo e a produção de conhecimento sobre educação infantil e popular na universidade e nos movimentos sociais.

**Público-alvo:** Pessoas diretamente envolvidas com a realidade dos movimentos sociais e pessoas da comunidade acadêmica, as quais estão começando a realizar trabalhos de educação infantil.

**Procedimentos Metodológicos:** Aula teórica, discussão, trabalhos em grupo, socialização e atividades práticas desenvolvidas por cada coletivo de educadores.

**Bibliografia:** ARELARO, Lisete. Não só de palavras se escreve a educação infantil, mas de lutas populares e do avanço científico. ARIÉS, P. História social da infância e da família. BENJAMIN, Walter. Reflexões: a criança, o brinquedo, a educação. BERNARDO, J. Na autogestão das lutas se prepara a autogestão da sociedade. CALDART, Roseli. Pedagogia do Movimento Sem Terra. CALDART, Roseli (et al). Dicionário da Educação do Campo. FARIA, Ana L. G. Educação pré-escolar e cultura: para uma pedagogia da educação infantil. FERNANDES, Florestan. As "Trocinhas" do Bom Retiro. FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. MST. Princípios da educação no MST. \_\_\_\_ Dossiê MST Escola: documentos e estudos 1990-2001. \_\_\_\_ Educação Infantil: Movimento da vida. Dança do aprender. \_\_\_\_ Educação da Infância Sem Terra. PISTRAK, M. Fundamentos da escola do trabalho \_\_\_\_ A Escola-Comuna. SHULGIN, V. Rumo ao politécnico. ROSSETTO, Edna. Essa ciranda não é minha só, ela é de todos nós: a educação das crianças sem terra no MST.

### • PRÉ-REQUISITOS

Grau de Escolaridade mínimo: Nível NENHUM completo.

Documentação necessária para inscrição: N



Fis. Nº: 203  
 P/E. Nº: 26344/2015  
 Rub. 2

**• CRITÉRIOS DE ADMISSÃO**

Haverá processo seletivo?: NÃO  
 Período para confirmação de matrícula: De \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 E-mail para contato: .

**• AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO**

Crêterios: Nota mênima de 7 e frequênça mênima de 85%.

**• INSCRIÇÃO E OFERECIMENTO**

**LOCAL E PERÍODO PARA INSCRIÇÃO**  
 Local: ESCOLA DE EXTENSÃO DA UNICAMP  
 Telefone da Secretaria de Extensáo: (19) 35215693  
 Telefone para informaões: (19) 35214646  
 Período de 20/4/2015 até 24/4/2015

**LOCAL E PERÍODO DE OFERECIMENTO**  
 Local: ESCOLA NACIONAL FLORESTAN FERNANDES - GUARAREMA/SP  
 Dias da Semana/Horários: SEGUNDA A SEXTA, DAS 8H ÀS 22H30  
 Período de 4/5/2015 até 8/5/2015.

**• PARCERIA**

\*\*\* Não preenchido pela Unidade.

**• PROFESSOR RESPONSÁVEL**

Matricula	Nome	Instituição/Unidade/Depto	Titulação	Carga Horária
307142	CAROLINA DE ROIG CATINI	UNICAMP/FE/DEPARTAMENTO DE CIENCIAS SOCIAIS NA EDUCAÇÃO	DOUTOR (A)	12h00min
Telefone: 35215683				
E-mail: CCATINI@UNICAMP.BR				

**• PROFESSORES DOCENTES DA UNICAMP (CADASTRO DA DGRH)**

Matricula	Nome	Unidade/Departamento	Titulação	Carga Horária
302957	ANA LUCIA GOULART DE FARIA	FE/DEPARTAMENTO DE CIENCIAS SOCIAIS NA EDUCAÇÃO	DOUTOR (A)	08h00min
307295	LALO WATANABE MINTO	FE/DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	DOUTOR (A)	4h00min
121681	LUIZ CARLOS DE FREITAS	FE/DEPARTAMENTO DE ENSINO E PRATICAS CULTURAIS	DOUTOR (A)	08h00min
			<b>Total:</b>	20h0min

**• PROFESSORES COM VÍNCULO**

Matricula	Nome	Unidade / Órgão / Departamento	Titulação	Função	Carga Horária
67086	EDNA RODRIGUES ARAUJO ROSSETTO -	Faculdade de Educação/	MESTRE	Aluno - Regular - Ativo	12h00min
43277	FÁBIO ACCARDO DE FREITAS -	Faculdade de Educação/	SUPERIOR COMPLETO	Aluno - Regular - Ativo	12h00min
120954	GABRIELA GOULART DE ANDRADE -	Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/	NENHUMA	Aluno - Regular - Ativo	08h00min
154233	MARCIA MARA RAMOS -	Faculdade de Educação/	SUPERIOR COMPLETO	Aluno - Regular - Ativo	08h00min
				<b>Total:</b>	40h0min

**• PROFESSORES SEM VÍNCULO**

Matricula	Nome	Instituição/Empresa	Titulação	Função	Carga Horária
5387	LISETE REGINA GOMES ARELARO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (E)	DOUTOR	Docente	8h00min

Fls. N°

P/E. N°

Rub. ....

Total: 8h0min

Somatória da Carga Horária Total dos Professores:

80h00min

Carga Horária Total do Curso:

80h

• **PALESTRANTES COM VÍNCULO COM A UNICAMP**

---

\*\*\* Não preenchido pela Unidade.

• **DETALHES DA GRADE CURRICULAR**

---

Período de Integralização do curso (Somente para cursos de especialização e atualização): 0 meses. Máximo de dois anos para cursos de especialização com carga horária mínima de 360 horas, ou atualização com carga horária mínima de 180 horas.

Carga Horária das Disciplinas Eletivas:

horas aula.

*A Unidade proponente é responsável pela veracidade das informações constantes neste oferecimento.*



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO  
COMISSÃO DE EXTENSÃO  
2013/2015

Fis. N° ..... 08  
P/E. N° ..... 012.6344.2015  
Rub. ....



---

**PARECER CEFE Nº 003/2015**

Trata-se da Proposta de Oferecimento do Curso de Extensão-S Gratuito: EDU- 01871 – “Educação Infantil e Popular”, presencial, com carga horária total de 80 horas, sob a responsabilidade da Professora Doutora Carolina de Roig Catini - DECISE.

Considerando:

- 1) Que o Curso se encontra em conformidade com a Política de Extensão da FE, bem como, as normas institucionais vigentes;
- 2) A informação do Departamento com a manifestação favorável através do Ofício DECISE/FE nº 014/2015;
- 3) A grande relevância do oferecimento desse Curso.

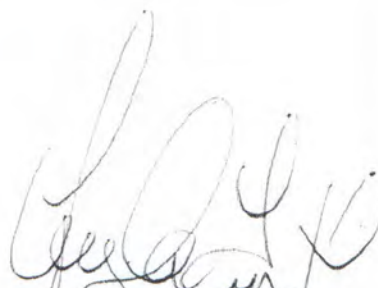
A Coordenação de Extensão aprovou a proposta em reunião ordinária realizada no dia 11/02/2014 e encaminha parecer favorável à Congregação.

**Profa. Dra. Ana Luiza Bustamente Smolka**  
Diretora Associada  
Faculdade de Educação – UNICAMP  
Respondendo pela Coordenação Extensão

FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
290ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO  
25/02/2015

DELIBERAÇÃO N°: 020/2015  
INTERESSADO: FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
ASSUNTO: Curso de Extensão-S

A Congregação da Faculdade de Educação em sua **290ª Reunião Ordinária**, realizada em **25/02/2015**, deliberou pela aprovação do oferecimento do Curso de Extensão denominado **“Educação Infantil e Popular”** (EDU-1871), sob a responsabilidade da Professora Doutora *Carolina de Roig Cutini*, bem como o Parecer favorável da Comissão de Extensão.



Prof. Dr. Luiz Carlos de Freitas  
Presidente da Congregação  
Faculdade de Educação - Unicamp



Fls. nº 15  
Proc. 02 P 02/354/12.015  
Rub. \_\_\_\_\_



## À CONEX

Com referência ao Curso de Extensão “**EDUCAÇÃO INFANTIL E POPULAR**”, dou parecer favorável ao oferecimento do curso, por se tratar de um tema pertinente, para o qual há demanda. Os professores participantes são altamente qualificados, o que destaca a qualidade do Curso de Extensão proposto.

Sem mais, subscrevo-me

Prof. Dr. Jodir Pereira da Silva  
Coordenador de Extensão – CTC - Unicamp



## PROPOSTA DE REOFERECIMENTO

### • DADOS DO REOFERECIMENTO

Sigla - Nome: FOP-0280 - DISFUNÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR E DOR OROFACIAL.

Nº. Registro: 011 - Unidade: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA - Departamento: PRÓTESE E PERIODONTIA.

Oferecimento Cadastrado na Extecamp: OK

Tipo do Curso: ESPECIALIZAÇÃO UNIVERSITÁRIA-M.

Forma de Realização: PRESENCIAL.

Parte Presencial (Com a participação de pelo menos um docente)

Horas-Aula Presencial - Teórica: 269 horas. ✓

Horas-Aula Presencial - Prática: 587 horas. ✓

Horas-Aula A Distância - Teórica...: 0 horas.

Horas-Aula A Distância - Prática...: 0 horas.

Total de Horas-Aula: 856 horas. ✓

Divulgar pela Extecamp?: SIM. ✓

Divulgação pela própria unidade: INTERNET.

Site para divulgação: [http://w2.fop.unicamp.br/ceex/index.php?option=com\\_content&view=article&id=146:disfuncao-temporo-mandibular-de-dor-orofacial&catid=43:curso-de-especializacao&Itemid=53](http://w2.fop.unicamp.br/ceex/index.php?option=com_content&view=article&id=146:disfuncao-temporo-mandibular-de-dor-orofacial&catid=43:curso-de-especializacao&Itemid=53).

Número de Vagas: mínimo de 6 e máximo de 12 alunos. (Se o nº mínimo for atingido será obrigatória a realização do curso).

Prazo de Integralização: 18 meses.

Frequência Mínima Obrigatória: 75%. ✓

### • INSCRIÇÃO E OFERECIMENTO

#### LOCAL E PERÍODO PARA INSCRIÇÕES

Local: COORDENADORIA DE EXTENSÃO - FOP.

Telefone da Secretaria de Extensão: (19) 21065247.

Telefone para informações: (19) 21065226.

Período: de 18/5/2015 até 9/8/2015.

#### LOCAL E PERÍODO DE OFERECIMENTO

Local: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA - PIRACICABA.

Dias da Semana/Horários: UMA SEMANA POR MÊS (2ª A SÁBADO)/08H00-12H00 E DAS 13H30-17H30).

Período: de 17/8/2015 até 20/1/2017.

Este curso pode ser divulgado para realização de forma corporativa? NÃO.

### • PROFESSOR RESPONSÁVEL

Matrícula	Professor(a) Responsável	Instituição/Unidade/Depto	Titulação	C. Horária	C. Horária Simultânea
39560/	FREDERICO ANDRADE E SILVA/	UNICAMP/FOP/	DOCTOR(A)	135h	0h00min
Fone: (01) 21065293					
E-mail: frederic@fop.unicamp.br					

### • PROFESSORES - UNICAMP

Matrícula Professor(a)	Instituição	Titulação	C. Horária	C. Horária
------------------------	-------------	-----------	------------	------------

54

				Simultânea
53431	EDUARDO DIAS DE ANDRADE	UNICAMP/FOP/DEPARTAMENTO DE CIENCIAS FISILOGICAS	DOUTOR(A) 31h	0h00min
41696	JOSE RANALI	UNICAMP/FOP/DEPARTAMENTO DE CIENCIAS FISILOGICAS	DOUTOR(A) 23h	0h00min
306978	LUIZ FRANCESQUINI JUNIOR	UNICAMP/FOP/DEPARTAMENTO ODONTOLOGIA SOCIAL	DOUTOR(A) 45h	0h00min
			<b>Total:</b> 99h0min	<b>Total:</b> 0h0min

• PROFESSORES - CONVIDADOS COM VÍNCULO

Matrícula Professor(a)	Unidade/Órgão/Departamento	Função	Titulação C. Horária	C. Horária Simultânea
152923	SIMONE VALENGA - UNICAMP/Faculdade de Odontologia de Piracicaba/	Aluno - Regular - Ativo	MESTRE 210h	0h00min
			<b>Total:</b> 210h0min	<b>Total:</b> 0h0min

• PROFESSORES - CONVIDADOS SEM VÍNCULO

Matrícula Professor(a) Responsável	Instituição/Empresa	Titulação	Função	C. Horária	C. Horária Simultânea
2489	ALEXANDRE BRAIT LANDULPHO CONSULTÓRIO PARTICULAR/	DOUTOR(A)	Cirurgião dentista	178h	0h00min
2508	HENRIQUE CASSELLI CONSULTÓRIO PARTICULAR/	DOUTOR(A)	Cirurgião dentista	111h	0h00min
3802	LIGIA LUZIA BUARQUE E SILVA CONSULTÓRIO PARTICULAR/	DOUTOR(A)	Cirurgiã dentista	123h	0h00min
			<b>Total:</b> 412h0min	<b>Total:</b> 0h0min	

• TOTAIS: CARGA-HORÁRIA

Somatória da Carga Horária Total dos Professores:	Carga Horária Total do Curso:	Carga Horária Concomitante/Simultânea:
856h00min	856h	

• TOTAIS: PROFESSORES

Total de Professores:	Total de Professores com Mestrado/Doutorado:
8	8 → 100,00%

Período para confirmação de matrícula: De 10/8/2015 Até 11/8/2015 E-mail para contato: [sacesp@fop.unicamp.br](mailto:sacesp@fop.unicamp.br)

Fls.: ..... 199  
P/E N°: 01-P-22538/05  
Rubrica: ..... Patricia



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Faculdade de Odontologia de Piracicaba



PROCESSO: 01-P-22538/2005

INTERESSADO: CCSEX

**DELIBERAÇÃO DA CONGREGAÇÃO Nº 45/2014**

A Congregação da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, em sua 173ª Reunião Ordinária realizada em 18/03/2015, aprovou o(a) alterações no Curso de Especialização "Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor Orofacial" (FOP-280), conforme segue: carga horária do curso para 269 horas teóricas e 579 práticas (total 848 horas), alteração na carga horária das disciplinas FOP-0281, FOP-0282, FOP-0283, FOP-0284, FOP-0285, FOP-0286, FOP-0287, FOP-0290, FOP-0291, FOP-0292 e FOP-0087, exclusão da disciplina FOP-0296 e criação da disciplina FOP-0315 e alteração de professor responsável das disciplinas FOP-0282, FOP-0284, FOP-0285, FOP-0286, FOP-0287, FOP-0288, FOP-0289, FOP-0290, FOP-0291 e FOP-0298.

Piracicaba, 18 de março de 2015.

Guilherme Elias Pessanha Henriques  
Diretor

UNICAMP  
Wallace  
06 ABR. 2015  
Hora: .....  
EXTECAMP





FLS

206

NÚMERO

01f-22538-05

RUBRICA

Josiane G. Felis

INFORMAÇÃO

Piracicaba, 10 de abril de 2015.

**INTERESSADO: CCSEX**  
**ASSUNTO: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**  
**PROCESSO: 01-P-22538/2005**

### RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA CONGREGAÇÃO

Considerando a documentação apresentada à fl198 do processo 01-P-22538/2005 e Ofício CCSEX de 22/2015, retificamos a Deliberação da Congregação nº 45 emitida em 18/03/2015, para:

**Onde consta:**

“DELIBERAÇÃO DA CONGREGAÇÃO Nº 45/2014”

e

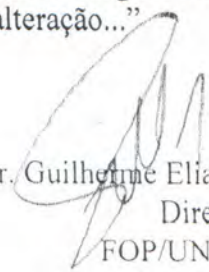
“... aprovou o (a) alterações no Curso de Especialização "Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor Orofacial" (FOP-280), conforme segue: carga horária do curso para 269 horas teóricas e 579 práticas (total 848 horas), alteração...”

**Constar:**

“DELIBERAÇÃO DA CONGREGAÇÃO Nº 45/2015”

e

“... aprovou os (as) alterações no Curso de Especialização "Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor Orofacial" (FOP-280), conforme segue: carga horária do curso para 269 horas teóricas e 587 práticas (total 856 horas), alteração...”

  
Prof. Dr. Guilherme Elias Pessanha Henriques  
Diretor  
FOP/UNICAMP